Suxxess FX LTD

Acordo de Prestação de Serviços ao Cliente

Version 1.0

ÍNDICE

TABELA DE SIGLAS 3
TABELA DE DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES 4
AVISO LEGAL 8
1.0 CONFIRMAÇÃO DE RISCO 8
2.0 SERVIÇOS 9
3.0 RELACIONAMENTO ENTRE A EMPRESA E O CLIENTE 13
4.0 NOTA ESPECIAL SOBRE O USO DA PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO 19
5.0 MARGENS, GARANTIAS, PAGAMENTOS E LIQUIDAÇÃO 21
6.0 OPERAÇÕES COM MARGEM 24
7.0 CONTAS 25
8.0 COMISSÕES, TAXAS E OUTROS CUSTOS 27
9.0 POLÍTICA DE DEPÓSITOS E SAQUES 29
9.1 DEPÓSITOS 29
9.2 SAQUES 30
10.0 JUROS E CONVERSÕES DE MOEDA 34
11.0 ACORDO DE GARANTIA 35
12.0 ACORDO DE COMPENSAÇÃO 36
13.0 FORMADOR DE MERCADO 37
14.0 AGREGAÇÃO E DIVISÃO 40
15.0 CONFLITOS DE INTERESSE 40
16.0 CONTRAPARTES DA SUXXESS FX LTD 41
17.0 CORRETORES APRESENTADORES 41
18.0 INADIMPLEMENTO E REMÉDIOS PARA INADIMPLEMENTO 42
19.0 GARANTIAS E DECLARAÇÕES DO CLIENTE 46
20.0 INDENIZAÇÃO E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE 46
21.0 CONFIDENCIALIDADE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA EMPRESA 47
22.0 ALTERAÇÕES 48
23.0 PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DE CONTA DO CLIENTE 49
24.0 PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE CONTA DO CLIENTE 50
25.0 RESCISÃO 51
26.0 RECLAMAÇÕES E DISPUTAS 52
27.0 DISPOSIÇÕES GERAIS 53
28.0 DECLARAÇÃO DE RISCOS PARA OPERAÇÕES COM CÂMBIO E DERIVATIVOS 56
ANEXO 1 57

1. OPÇÕES 57
2. RISCOS ADICIONAIS COMUNS A TRANSAÇÕES COM CÂMBIO E DERIVATIVOS. 59

TABELA DE SIGLAS

AOF	Formulário de Abertura de Conta
BEP	Política de Melhor Execução
CFD	Contrato por Diferença
CO	Opção Contratual
CSR	Representante de Atendimento ao Cliente
EOD	Evento de Inadimplemento
FIFO	Primeiro a Entrar – Primeiro a Sair
FIU	Unidade de Inteligência Financeira
FSA	Autoridade de Serviços Financeiros
IB	Corretor Apresentador
NFE	Patrimônio Líquido Livre
OTC	Mercado de Balcão
POA	Procuração
SPA	Procuração Especial
TP	Plataforma de Negociação
VAT	Imposto sobre Valor Agregado (IVA)

TABELA DE DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

Neste Acordo de Prestação de Serviços ao Cliente, os seguintes termos terão, salvo disposição em contrário no contexto, os seguintes significados e poderão ser utilizados no singular ou plural conforme apropriado:

"Conta" significa uma conta de transações do Cliente na Suxxess FX LTD;

"Extrato de Conta" significa um extrato periódico das transações creditadas ou debitadas a uma Conta;

"Resumo da Conta" significa um relatório da carteira de valores mobiliários do cliente, posições em aberto, exigências de margem, depósitos, etc., em um momento específico;

"Agente" significa uma pessoa física ou jurídica que realiza uma transação em nome de outra pessoa física ou jurídica, mas em seu próprio nome;

"Acordo" significa o Acordo de Prestação de Serviços ao Cliente da Suxxess FX LTD;

"Pessoa Autorizada" significa uma pessoa autorizada pelo cliente a dar instruções à Suxxess FX LTD;

"Política de Melhor Execução" significa a política vigente da Suxxess FX LTD, disponível no site do corretor e na Plataforma de Negociação, relativa à melhor execução na execução de ordens dos clientes;

"Dia Útil" significa qualquer dia em que estivermos abertos para negócios;

"Contrato de CFD" ou "CFD" significa um contrato por diferença com referência a flutuações no preço do valor mobiliário ou índice relevante;

"Uso Comercial" significa qualquer uso da Plataforma de Negociação por clientes que sejam pessoas jurídicas;

"Tabela de Comissões, Taxas e Margens" significa a tabela de comissões, taxas, margem, juros e outras tarifas que, a qualquer momento, podem ser aplicáveis aos serviços, conforme determinado pela Suxxess FX LTD. A Tabela está disponível no site da Suxxess FX LTD e pode ser fornecida ao cliente mediante solicitação;

"Empresa" significa a Suxxess FX LTD, constituída e registrada na República das Seychelles sob o Companies Act de 1972;

“Política de Conflito de Interesses” significa a política vigente da Suxxess FX LTD referente a conflitos de interesse, disponível no site;

“Contrato” significa qualquer contrato, verbal ou escrito, para a compra ou venda de qualquer mercadoria, título, moeda ou outro ativo, incluindo derivativos como opções, futuros, CFDs ou outras transações relacionadas, celebrado entre a Suxxess FX LTD e o Cliente;

“Opção Contratual” significa um contrato entre a Suxxess FX LTD e um cliente cujos termos correspondem em todos os aspectos aos termos de uma opção que é cotada, listada ou normalmente comprada ou vendida em e liquidada através de um mercado regulamentado ou outro mercado;

“Contrapartes” significa bancos e/ou corretores através dos quais a Suxxess FX LTD pode cobrir seus Contratos com Clientes ou com quem negocia em relação às transações dos Clientes;

“Tribunal” significa o Supremo Tribunal da República das Seychelles;

"Cliente" significa a pessoa física ou entidade legal que é cliente da Suxxess FX LTD;

“Classificação do Cliente” significa a classificação geral, por produto ou por transação, que a Suxxess FX LTD atribui aos clientes;

“Autoridade Discricionária” significa que a empresa de investimentos tem o poder de tomar decisões de investimento em nome do cliente sem precisar da aprovação prévia do cliente para cada transação individual;

“Gestão Discricionária de Carteira” é quando um profissional ou empresa de investimentos tem autoridade para tomar decisões de investimento em nome de um cliente sem precisar da aprovação explícita para cada operação ou ação;

“Meio Durável” significa qualquer suporte que permita ao Cliente armazenar informações de forma acessível para referência futura por um período de tempo adequado ao propósito das informações, e que permita a reprodução inalterada das informações armazenadas;

“Eventos de Inadimplemento” terá o significado atribuído ao termo na Cláusula 19.0;

"Primeiro a Entrar – Primeiro a Sair (FIFO)" refere-se ao fato de que, no caso de um ou mais Contratos com as mesmas características serem encerrados, a Suxxess FX LTD, como regra, encerrará o Contrato mais antigo primeiro;

"Inatividade" significa o período de tempo durante o qual um cliente não realiza nenhuma transação em sua conta de negociação, sendo que uma taxa de inatividade será cobrada conforme descrito na tabela de taxas de inatividade na cláusula 2.10.1. Entende-se que contas com saldo zero não serão cobradas. Qualquer nova Conta de Negociação para a qual o cliente solicitar um saque antes dos primeiros 30 dias corridos de operação será considerada pela Empresa como inativa e estará sujeita a uma taxa de dormência conforme descrito na cláusula 2.10.1;

“Taxa de Inatividade” refere-se às taxas que podem ser cobradas pela Empresa conforme indicado na cláusula 2.10.1;

"Informação Privilegiada" significa informação não publicada que provavelmente terá um efeito perceptível no preço de um Contrato caso seja tornada pública;

“Corretor Apresentador” significa uma instituição financeira ou consultor que é remunerado pela Suxxess FX LTD e/ou pelos clientes pela indicação de clientes à Suxxess FX LTD e/ou pela prestação de consultoria a tais Clientes e/ou execução de suas transações junto à Suxxess FX LTD;

“Pessoas Jurídicas” significa qualquer entidade, exceto pessoas físicas, que possam estabelecer uma relação permanente com uma instituição financeira ou possuir bens. Isso pode incluir empresas, corporações, fundações, sociedades, associações e outras entidades semelhantes que possuam personalidade jurídica. Também podem incluir organizações sem fins lucrativos, como fundações, associações ou sociedades cooperativas, cuja forma varia entre jurisdições;

"Operação com Margem" significa um Contrato aberto e mantido com base em um depósito de margem, ao contrário de um Contrato baseado no preço de compra;

"Formador de Mercado" significa um participante profissional dos mercados financeiros que continuamente oferece preços de compra e venda de valores mobiliários para comprálos e vendê-los em caso de interesse de clientes. Caso a Suxxess FX LTD atue como Formador de Mercado, ela será, em relação à transação, a contraparte imediata do cliente;

"Regras de Mercado" significa as regras, regulamentos, práticas e costumes de qualquer bolsa, câmara de compensação ou outra organização ou mercado envolvido ou relevante para a conclusão, execução, termos ou liquidação de uma transação ou Contrato, bem como qualquer exercício de poder ou autoridade conferido a tais entidades;

"Pessoa Física" significa (i) seu cônjuge; (ii) seu filho, pai, mãe, irmão, irmã, enteado ou padrasto, e qualquer cônjuge de tais pessoas; (iii) outra pessoa que tenha celebrado acordo ou arranjo com essa pessoa física relacionado à aquisição, posse ou disposição de, ou ao exercício de direitos de voto sobre, ações da Suxxess FX LTD; (iv) uma pessoa jurídica cujo conselho de administração atue de acordo com suas instruções ou direções; (v) um fundo administrado por ele ou ela;

"Patrimônio Líquido Livre (NFE)" é a base de cálculo de juros calculada de acordo com a definição especificada na Tabela de Comissões, Taxas e Margens da Suxxess FX LTD;

"Over The Counter (OTC)" significa qualquer Contrato relacionado a mercadorias, valores mobiliários, moedas ou outros ativos, incluindo opções, futuros ou CFDs, que não seja negociado em uma bolsa de valores ou de mercadorias regulamentada, mas sim diretamente entre as partes;

"Uso Pessoal" significa qualquer uso da Plataforma de Negociação por Clientes que sejam pessoas físicas;

"Principal" significa a pessoa física ou jurídica que é parte em uma transação;

"Suxxess FX LTD" significa a Empresa;

"Garantia" significa quaisquer valores mobiliários ou outros ativos depositados pelo Cliente na Suxxess FX LTD;

"Serviços" significa os serviços a serem prestados pela Suxxess FX LTD nos termos do Acordo;

"Liquidação/Confirmação de Negociação" significa uma notificação da Suxxess FX LTD ao Cliente confirmando a entrada do Cliente em um Contrato;

"Atividade Suficiente" significa duas negociações por mês;

"Plataforma de Negociação" significa qualquer plataforma de negociação online disponibilizada pela Suxxess FX LTD nos termos do Acordo;

Palavras no gênero masculino incluem os demais gêneros, e palavras no singular incluem o plural e vice-versa.

AVISO LEGAL

- Esta tradução é fornecida exclusivamente para conveniência e informação do cliente, não possuindo caráter legal vinculativo. Em caso de qualquer inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão original em inglês dos Termos e Condições, prevalecerá a versão em inglês.

- Se houver qualquer conflito entre este Acordo e as Regras de Mercado aplicáveis, as Regras de Mercado prevalecerão.

- Neste Acordo, qualquer referência a uma pessoa individual incluirá pessoas jurídicas, associações não incorporadas, sociedades e indivíduos.

- Os títulos e notas neste Acordo são apenas para referência e não afetarão o conteúdo nem a interpretação do Acordo.

- Neste Acordo, referências a qualquer lei, estatuto, regulamento ou decreto incluirão referências a qualquer modificação legal, reedição ou regulamento emitido sob tal lei, estatuto ou decreto (ou sob tal modificação ou reedição).

1.0 CONFIRMAÇÃO DE RISCO

1.1 O cliente reconhece, aceita e compreende que a negociação e os investimentos em Contratos alavancados, bem como não alavancados:

i. são altamente especulativos;

ii. podem envolver um grau extremo de risco; e

iii. são apropriados apenas para pessoas que, ao operarem com margem, possam assumir o risco de perdas superiores ao valor do depósito de margem.

1.2 O cliente reconhece, aceita e compreende que:

i. devido à baixa margem normalmente exigida nas Operações com Margem, alterações no preço do ativo subjacente podem resultar em perdas significativas, as quais podem ultrapassar substancialmente o investimento e o depósito de margem do cliente;

ii. ao instruir a Empresa a realizar qualquer transação, todo e qualquer lucro ou prejuízo decorrente de uma flutuação no valor do ativo ou do ativo subjacente será integralmente de responsabilidade e risco do cliente;

iii. o cliente declara que está disposto e é financeiramente (e de outras formas) capaz de assumir o risco de negociar com investimentos especulativos;

iv. o cliente concorda em não responsabilizar a Empresa por perdas incorridas como consequência da manutenção de sua conta pela Empresa e do seguimento de recomendações ou sugestões da Empresa, de seus empregados, associados ou representantes, salvo nos casos em que a Empresa tenha agido com negligência grave;

v. o cliente está ciente de que, salvo se acordado expressamente em contrário, a Empresa não realizará qualquer monitoramento contínuo das transações já executadas pelo cliente, seja de forma individual ou manual. Portanto, a Empresa não poderá ser responsabilizada por transações que se desenvolvam de forma diferente daquela presumida pelo cliente e/ou que resultem em desvantagem para o cliente;

vi. o cliente aceita que garantias de lucro ou de ausência de perdas são impossíveis no contexto de negociações de investimento;

vii. o cliente declara que não recebeu qualquer tipo de garantia ou declaração semelhante da Empresa, de um Corretor Apresentador (IB), de representantes destes ou de qualquer outra entidade com a qual o cliente mantenha conta na Empresa;

viii. o cliente aceita que todos os serviços prestados pela Empresa foram realizados com base em solicitação reversa (**reverse solicitation**), sendo o cliente quem tomou a iniciativa de entrar em contato com a Empresa, sem qualquer solicitação, marketing ou promoção prévia por parte da Empresa, de quaisquer Corretores Apresentadores, representantes, afiliados ou outras entidades associadas. O cliente ainda confirma que a Empresa não o abordou nem o solicitou para abertura de conta ou prestação de serviços, e que qualquer relação com a Empresa foi iniciada exclusivamente por iniciativa própria do cliente.

2.0 SERVIÇOS

2.1 Sujeito ao cumprimento, por parte do cliente, de suas obrigações previstas neste Acordo, a Empresa poderá realizar transações com o cliente nos seguintes investimentos e valores mobiliários:

CFDs sobre Pares de Moedas

ii. CFDs sobre Índices

iii. CFDs sobre Metais

iv. CFDs sobre Ações

v. CFDs sobre Commodities

2.2 Com base na classificação do cliente (varejo ou institucional), o cliente será beneficiado com o nível correspondente de proteção regulatória, sendo concedida maior proteção ao cliente classificado como **varejo**. Os Serviços prestados pela Empresa podem envolver:

i. Transações com margem; ou

ii. Transações em valores mobiliários que sejam: negociados em bolsas que não são reconhecidas ou designadas como bolsas de investimento; e/ou não negociados em nenhuma bolsa de valores ou de investimentos; e/ou que não sejam imediatamente realizáveis ou de liquidez imediata.

2.3 As ordens podem ser colocadas como ordens de mercado, para comprar ou vender o mais rapidamente possível ao preço disponível no mercado, ou, em produtos selecionados, como ordens limitadas e ordens de stop, para execução quando o preço atingir um nível predefinido. Ordens limitadas de compra e ordens de stop de venda devem ser colocadas abaixo do preço atual de mercado, enquanto ordens limitadas de venda e ordens de stop de compra devem ser colocadas acima do preço atual de mercado. Se o preço de compra (bid) para ordens de venda ou o preço de venda (ask) para ordens de compra for atingido, a ordem será executada o mais rapidamente possível ao preço disponível no mercado.Ordens limitadas e de stop são executadas de acordo com a "Política de Melhor Execução (BEP) da Suxxess FX LTD", e não têm execução garantida no preço ou montante especificado, salvo se declarado explicitamente pela Empresa para aquela ordem específica.

2.4 Em relação a qualquer transação ou Contrato, a Empresa efetuará tal transação ou Contrato como Principal, salvo acordo específico em contrário de que a Empresa atuará como Agente do cliente.

2.5 O Cliente deverá, salvo acordo escrito em contrário, celebrar Contratos com a Empresa na qualidade de Principal.

2.6 Caso o cliente atue como Agente, independentemente de ter ou não identificado o Principal à Empresa, esta não será obrigada a aceitar referido Principal como cliente, ficando a Empresa autorizada a considerar o cliente como Principal em relação ao Contrato.

2.7 Quando o cliente celebra um Contrato de Opção (CO) com a Empresa, esta atuará como contraparte do cliente. A Empresa firmará um contrato com uma Contraparte que será idêntico em todos os aspectos ao contrato entre a Empresa e o cliente. A Contraparte, por sua vez, celebrará contrato na bolsa relevante (salvo se as Regras de Mercado exigirem que a Contraparte atue como Agente da Empresa, caso em que a Empresa celebrará o contrato na bolsa). O cliente está contratando com a Empresa e não possui direito de recurso contra as Contrapartes da Empresa, nem qualquer direito sobre contratos entre a Empresa e suas Contrapartes.

2.8 A Empresa poderá administrar uma carteira de valores mobiliários para um cliente, nos termos em que a Empresa possa deter bens do cliente (i.e., gestão de carteira).

2.8.1 A Empresa desenvolverá e implementará uma estratégia de investimento adaptada aos objetivos financeiros, tolerância ao risco e horizonte de investimento do Cliente. A estratégia poderá englobar diversas classes de ativos, incluindo os investimentos e valores mobiliários mencionados na Cláusula 2.1.

2.8.2 A Empresa receberá autoridade discricionária para tomar decisões de investimento em nome do Cliente, em conformidade com a estratégia de investimento acordada e dentro do âmbito das leis e regulamentos aplicáveis.

2.8.3 Será realizado monitoramento contínuo do desempenho da carteira, sendo feitas as alterações necessárias para assegurar que ela permaneça alinhada com a estratégia de investimento estabelecida.

2.9 A Empresa não fornecerá quaisquer conselhos, informações ou recomendações ao cliente e não será responsável pela lucratividade de tais conselhos, informações ou recomendações, conforme estipulado na Cláusula 19, e o cliente reconhece, aceita e compreende que:

i. Todas as transações em investimentos negociados em bolsa e muitos Contratos serão efetuadas sujeitas às Regras de Mercado;

ii. As Regras de Mercado geralmente contêm poderes amplos em situações de emergência ou outras situações indesejáveis;

iii. Se qualquer bolsa ou câmara de compensação tomar qualquer medida que afete uma transação ou Contrato, direta ou indiretamente, incluindo qualquer Contrato de Opção, a Empresa estará autorizada a tomar qualquer ação relevante e razoável para as partes, no interesse do cliente e/ou da Empresa;

iv. A Empresa não será responsável por qualquer perda, conforme estipulado nas Cláusulas 3.3.1 e 19.3, sofrida pelo cliente em decorrência de atos ou omissões de qualquer bolsa ou câmara de compensação ou de qualquer ação razoável tomada pela Empresa em decorrência desses atos ou omissões, salvo se a Empresa tiver agido com negligência grave;

v. Quando qualquer transação for efetuada pela Empresa como Agente do cliente, a entrega ou pagamento (conforme aplicável) pela outra parte da transação será por conta e risco total do cliente;

vi. A obrigação da Empresa de entregar investimentos ao Cliente ou prestar contas ao Cliente ou a terceiros em nome do Cliente dos recursos provenientes da venda de investimentos estará condicionada ao recebimento, pela Empresa, de documentos entregáveis ou recursos da venda (conforme aplicável) pela outra parte ou partes da transação;

vii. A Empresa poderá, total ou parcialmente, de forma permanente ou temporária, suspender qualquer facilidade de conta fornecida ao cliente. Situações em que a Empresa poderá tomar tal ação incluem:

- Quando a Empresa considerar que o Cliente possa estar na posse de Informação Privilegiada;
- Quando a Empresa considerar que há condições de negociação anormais; ou
- Quando a Empresa não puder calcular preços no Contrato relevante devido à indisponibilidade de informações de mercado pertinentes.

2.10 A Empresa deverá informar o cliente sobre a suspensão e seus motivos, sempre que possível antes da suspensão, e caso isso não seja possível, imediatamente após, salvo se tal informação comprometer razões objetivamente justificadas de segurança.

2.11 A Empresa reserva-se o direito de impor uma taxa de inatividade caso não haja atividade de negociação suficiente entre os últimos depósitos e o pedido de saque.

A taxa de inatividade poderá ser aplicada se não houver atividade de negociação suficiente entre os últimos depósitos e o pedido de saque, e será determinada com base no número de dias sem atividade de negociação suficiente, conforme segue:

Dias de Inatividade	Taxa de Inatividade Mensal
1-30 days	0

31-60 days	35
61-90 days	55
91-120 days	155
121-150 days	255
151-180 days	300
>181 days	500

2.12 Não obstante qualquer outra disposição deste Acordo, ao prestar seus Serviços, a Empresa estará autorizada a tomar todas as medidas que considerar necessárias e razoáveis para assegurar o cumprimento das Regras de Mercado, bem como de todas as demais leis e decisões regulatórias aplicáveis. Caso a Empresa considere apropriado tomar qualquer medida contra um ou mais de seus Clientes, garantirá que os Clientes sejam devidamente notificados antes da adoção de tais medidas.

2.13 A Empresa presta seus Serviços estritamente com base em solicitação reversa (reverse solicitation). A Empresa não realiza marketing ativo, promoção ou solicitação de seus Serviços a potenciais clientes. Os clientes que contratam os serviços da Empresa o fazem exclusivamente por iniciativa própria. Ao firmar este Acordo, o Cliente confirma que procurou a Empresa por iniciativa própria, sem qualquer solicitação, indução ou publicidade prévia, direta ou indireta, por parte da Empresa.

2.14 A Empresa não prestará ao Cliente qualquer aconselhamento sobre questões fiscais relacionadas aos Serviços. Recomenda-se que o Cliente obtenha orientação individual e independente de seu consultor financeiro, auditor ou advogado quanto às implicações fiscais dos respectivos Serviços.

3.0 RELACIONAMENTO ENTRE A EMPRESA E O CLIENTE

3.1 O cliente pode fornecer à Empresa instruções orais ou escritas (o que inclui instruções fornecidas via internet ou e mail, conforme descrito abaixo). A Empresa deverá acusar o recebimento das instruções oralmente ou por escrito, conforme apropriado.

3.2 O Cliente deverá informar à Empresa por escrito quais pessoas receberam uma Procuração (POA) para instruir a Empresa em nome do Cliente. Por razões práticas, a Empresa só poderá assumir o compromisso de registrar uma única POA para o Cliente. Se em qualquer momento o Cliente desejar revogar essa POA, alterar seu alcance, ou conceder POA a outra pessoa, isso também deverá ser comunicado à Empresa por escrito. De acordo com as regras gerais relativas a POAs, a Empresa terá o direito de aceitar instruções de qualquer pessoa autorizada pelo Cliente, bem como de pessoas que aparentem estar autorizadas.

3.3 Além dos termos listados no site da Empresa e dos termos constantes da Seção 5 relativos à Plataforma de Negociação (TP), aplicam-se os seguintes termos a Contratos executados pela internet:

3.3.1. A Empresa não assumirá risco junto aos Clientes por qualquer perda, despesa, custo ou responsabilidade sofridos ou incorridos pelo Cliente devido a falha do sistema, falha de transmissão ou atrasos ou erros técnicos similares, salvo se a Empresa tiver exercido negligência grave, sem prejuízo da Cláusula 4.9;

3.3.2. A Empresa pode oferecer preços negociáveis em tempo real ao Cliente. Devido ao atraso na transmissão entre o Cliente e a Empresa, o preço oferecido pela Empresa pode ter mudado antes de uma ordem do Cliente ser recebida. Se for oferecida execução automática de ordens ao Cliente, a Empresa poderá alterar o preço no qual a ordem do Cliente é executada para o valor de mercado no momento em que a ordem foi recebida pela Empresa;

3.3.3. Os preços oferecidos pela Empresa para venda, compra ou exercício de Contratos de Opção (COs) refletem o preço do produto correspondente negociado em bolsa. Devido a atrasos desde a execução por parte do Cliente de uma ordem ou instrução relativa a um CO até a execução do produto equivalente em bolsa, o preço mostrado na TP está sujeito a alteração, para que o CO reflita o preço do produto negociado na bolsa relevante no momento de sua execução ou exercício (conforme aplicável);

3.3.4. A TP pode estar disponível em várias versões, que podem diferir em diversos aspectos, inclusive, mas não se limitando, ao nível de segurança aplicado, produtos e serviços disponíveis etc. A Empresa não será responsável por qualquer perda, despesa, custo ou responsabilidade sofrida ou incorrida pelo Cliente em razão de uso de uma versão diferente daquela padrão da Empresa com todas as atualizações disponíveis instaladas;

3.3.5. O Cliente será responsável por todas as ordens, e pela exatidão de todas as informações, enviadas via internet usando seu nome, senha ou qualquer outro meio de identificação pessoal implementado para identificá-lo;

3.3.6. O Cliente é obrigado a manter as senhas em sigilo e assegurar que terceiros não obtenham acesso às facilidades de negociação do Cliente;

3.3.7. Se a TP for usada para Uso Comercial, o Cliente será responsável perante a Empresa por Contratos executados mediante uso da senha do Cliente, mesmo que tal uso possa ser indevido;

3.3.8. Não obstante o fato de a TP poder confirmar que um Contrato é executado imediatamente quando o Cliente transmite instruções por meio da TP, é a Confirmação de Liquidação / Negociação (Settlement/Trade Confirmation) enviada pela Empresa ou disponibilizada ao Cliente na TP que constitui unicamente a confirmação da execução pela Empresa.

3.4 Qualquer instrução enviada via TP ou por e-mail pelo Cliente só será considerada recebida, e só então constituirá uma instrução válida e/ou Contrato vinculativo entre a Empresa e o Cliente, quando essa instrução tiver sido registrada como executada pela Empresa e confirmada pela Empresa ao Cliente por meio da Confirmação de Liquidação / Negociação e/ou Extrato de Conta; o mero envio da instrução pelo Cliente não constitui Contrato vinculativo entre Empresa e Cliente.

3.5 O Cliente deverá prontamente fornecer quaisquer instruções exigidas pela Empresa. Se o Cliente não fornecer tais instruções prontamente, a Empresa poderá, a seu critério razoável, tomar as medidas que considerar necessárias ou desejáveis para sua própria proteção ou para proteção do Cliente, às expensas do Cliente. Esta disposição aplica-se de forma similar em situações onde a Empresa não consegue contactar o Cliente.

3.6 Se o Cliente não notificar a Empresa de sua intenção de exercer uma opção, um CO ou outro Contrato que exija uma instrução do Cliente no prazo estipulado pela

Empresa, a Empresa poderá tratar a opção ou Contrato como abandonado pelo Cliente. Se o Cliente desejar exercer uma opção, CO ou outro Contrato, deverá notificar a Empresa com antecedência razoável (e dentro dos prazos limites aplicáveis) para que a Empresa possa exercer o direito correspondente sob qualquer contrato equivalente ao CO que a Empresa tenha celebrado com qualquer Contraparte. Os COs (put e call) que estiverem "in the money" por um tick ou mais no último dia de negociação serão automaticamente exercidos, independentemente de o Cliente ter comprado ou vendido o CO. O Cliente não pode instruir a Empresa a não exercer COs que estiverem "in the money" no vencimento e não pode, em nenhum momento, instruir a Empresa a exercer COs que estiverem "out of the money".

3.7 A Empresa aplica um método aleatório de atribuição entre os COs dos seus Clientes quando suas Contrapartes notificam que uma ou mais posições curtas de opção foram atribuídas. O método de alocação da Suxxess FX LTD seleciona aleatoriamente COs curtos entre todas as posições dos Clientes da Empresa, inclusive COs abertos imediatamente antes da atribuição. Todos os COs curtos estão sujeitos a atribuição a qualquer momento. Se um CO curto for atribuído, o Cliente é obrigado, dentro do tempo aplicável de entrega, a entregar a quantia relevante em dinheiro ou ativos no caso de um CO de compra (call) e a quantia relevante em dinheiro no caso de um CO de venda (put), para efetivar a liquidação.

3.8 A Empresa pode (mas não estará em nenhuma circunstância obrigada a) exigir confirmação em forma que a Empresa razoavelmente solicitar se uma instrução for para encerrar uma Conta ou remeter dinheiro devido ao Cliente, ou se à Empresa parecer que tal confirmação é necessária ou desejável. De acordo com as regras gerais relativas a POA, o Cliente é responsável perante a Empresa pelas perdas que esta possa sofrer como resultado de instruções dadas por pessoa que tenha explícita ou tacitamente POA para emitir instruções à Empresa em nome do Cliente.

3.9 A Empresa reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de cancelar, desfazer, encerrar, reparar, reintegrar ou tomar outra ação que julgar necessária com respeito a trades (operações) abertos ou fechados do Cliente ou instruções do Cliente quando os trades executados ou instruções submetidas violarem, entre outras, este Acordo, a legislação dos mercados de valores mobiliários, práticas de mercado usuais, legislação sobre lavagem de dinheiro ou uso de informação privilegiada; ou se o Cliente estiver usando ou tiver envolvido software ou plugins maliciosos e manipulativos proprietários ou de terceiros; ou estilo geral de negociação que, na opinião da Empresa, suas Contrapartes elegíveis ou provedores de liquidez, tenha natureza efetiva, suspeita ou potencial de violar o Acordo ou as leis aplicáveis; ou se a Empresa acreditar que tomar tal medida em absoluto discricionário seja necessário para proteger seus próprios interesses ou os interesses de seus Clientes.

3.10 Em geral, a Empresa atuará de acordo com as instruções assim que for praticamente possível e deverá, no que diz respeito a instruções de negociação, agir de acordo com a Política de Melhor Execução (BEP) do corretor. Contudo, se após receber as instruções a Empresa acreditar que não seja razoavelmente praticável agir sobre tais instruções dentro de prazo razoável, poderá adiar o atendimento dessas instruções até que isso seja, na opinião razoável da Empresa, praticável, ou tão logo quanto possível notificar o Cliente de que se recusa a cumprir tais instruções.

3.11 É possível que ocorram erros nos preços de transações cotados pela Empresa. Nessas circunstâncias, sem prejuízo de quaisquer direitos que possa ter, a Empresa não ficará vinculada por qualquer Contrato que pretenda ter sido realizado (confirmado ou não pela Empresa) a um preço que:

i. a Empresa possa demonstrar ao Cliente ser manifestamente incorreto no momento da transação; ou

ii. fosse, ou devesse razoavelmente ter sido conhecido pelo Cliente como incorreto no momento da transação.

Neste caso, a Empresa reserva-se o direito de:

- cancelar completamente a operação; ou
- corrigir o preço incorreto pelo qual a operação foi feita para ou o preço pelo qual a Empresa fez hedge (cobertura) da operação ou, alternativamente, para o preço de mercado historicamente correto.

3.12 Estratégias de negociação destinadas a explorar erros nos preços e/ou concluir operações a preços fora do mercado (conhecidas comumente como "sniping") não são aceitas pela Empresa. Desde que a Empresa possa documentar que no momento da conclusão da operação houve erros nos preços, comissões ou na TP, e desde que a Empresa possa provar que o Cliente, com base em sua estratégia de negociação ou outro comportamento comprovável, deliberada e/ou sistematicamente explorou ou tentou explorar tal erro, a Empresa tem direito de tomar uma ou mais das seguintes contramedidas:

i. ajustar os spreads de preço disponíveis ao Cliente;
ii. restringir o acesso do Cliente a cotações em streaming, imediatamente negociáveis, inclusive fornecendo cotações manuais somente;
iii. recuperar da conta do Cliente quaisquer lucros de negociação históricos que a Empresa possa documentar terem sido obtidos por meio de tal abuso de liquidez, a qualquer momento durante o relacionamento com o Cliente; e/ou
iv. rescindir imediatamente o relacionamento com o Cliente mediante aviso escrito.

3.13 Se o Cliente for mais de uma pessoa (por exemplo, titulares de conta conjunta):

i. as responsabilidades de cada uma dessas pessoas serão diretas, conjuntas e solidárias;
ii. a Empresa poderá agir com base em instruções recebidas de qualquer pessoa que seja, ou que à Empresa pareça ser, tal pessoa, seja ou não uma Pessoa Autorizada;
iii. qualquer aviso ou outra comunicação fornecida pela Empresa a uma dessas pessoas será considerado como tendo sido fornecido a todas; e
iv. os direitos da Empresa ao abrigo da Cláusula 18 aplicar-se-ão se um evento descrito na Cláusula 18 for considerado ocorrido em relação a qualquer uma dessas pessoas.

3.14 O Cliente concorda que a Empresa poderá gravar todas as conversas telefônicas, conversas pela internet (chat), e reuniões entre o Cliente e a Empresa, e usar tais gravações, ou transcrições dessas gravações, como evidência perante qualquer parte (incluindo, mas não se limitando a, autoridade regulatória e/ou tribunal) a quem a Empresa, a seu critério razoável, julgar desejável ou necessário divulgar tais informações em qualquer disputa ou disputa antecipada entre a Empresa e o Cliente. A Empresa garantirá sempre que os sistemas estejam em bom estado a todo momento, realizando trabalhos de manutenção em determinados intervalos. No entanto, em caso de falhas mecânicas acidentais nos sistemas de gravação da

Empresa, razões técnicas podem impedir a gravação de uma conversa, e gravações ou transcrições feitas pela Empresa serão destruídas de acordo com a prática normal da Empresa. Consequentemente, nesse caso, o Cliente não deverá confiar que tais gravações estarão disponíveis.

3.15 Quando o Cliente instruir a Empresa a entrar numa posição oposta a uma ou mais das posições abertas do Cliente, a Empresa encerrará a posição oposta de acordo com os princípios FIFO (Primeiro a Entrar, Primeiro a Sair), salvo se a posição tiver ordens relacionadas ou outro acordo em contrário.

3.16 O Cliente reconhece que a Empresa tem o direito, mas não a obrigação, de encerrar posições diretamente opostas. Isso aplica-se não só quando as posições estiverem na mesma conta, mas também quando estiverem em contas separadas.

3.17 Se o Cliente opera várias Contas (ou subcontas) e posições opostas forem abertas em Contas diferentes (ou subcontas), a Empresa não encerrará tais posições. O Cliente está especificamente ciente de que, a menos que sejam encerradas manualmente, todas essas posições podem ser roladas (renovadas) continuamente e, consequentemente, todas incorrerão em custo por tal rolamento.

4.0 NOTA ESPECIAL SOBRE O USO DA PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO

4.1 Os requisitos técnicos aos quais os equipamentos de TI, sistema operacional, conexão à Internet etc. do Cliente devem estar conformes estão descritos no site da Empresa.

4.2 O Cliente deverá inserir seu ID de usuário e senha ao acessar a Plataforma de Negociação (TP). O Cliente deve memorizar a senha. O Cliente é obrigado a notificar a Empresa sem demora indevida ao tomar conhecimento de uso não autorizado da TP, ou se suspeitar que sua senha foi apropriada por terceiros. Nessa situação, o Cliente deverá entrar em contato imediatamente com a Empresa para bloquear sua TP. O Cliente poderá então solicitar uma nova senha. Pelo período de 18 meses após a notificação, o Cliente tem direito de solicitar à Empresa os meios para comprovar que realizou tal notificação.

4.3 O Cliente pode bloquear sua TP a qualquer momento entrando em contato com a

Empresa. O bloqueio da TP impede que outras pessoas tenham acesso à plataforma. Ordens em aberto e posições abertas realizadas antes do bloqueio não serão afetadas, a menos que o Cliente solicite especificamente, sendo de responsabilidade do Cliente a decisão sobre tais posições.

4.4 O direito de usar a TP é pessoal, e o Cliente não deve permitir que outras pessoas utilizem seu ID de usuário e/ou senha. Caso o Cliente deseje autorizar um terceiro a negociar em sua conta, deverá emitir uma Procuração (POA) separada em favor desse terceiro. A POA deverá ser preenchida em um dos formulários próprios da Empresa e sua emissão deverá ser aprovada pela Empresa.

4.5 A partir da TP, o Cliente pode imprimir relatórios das atividades de negociação e saldos de sua conta.

4.6 Caso o Cliente tenha enviado uma ordem da qual venha a se arrepender, poderá solicitar o cancelamento da ordem até o momento de sua execução. O Cliente está ciente de que a Empresa não é obrigada a cancelar a ordem. Um pedido de cancelamento pode ser feito através da TP ou contatando a área de Sales Trading da Empresa. Pedidos de cancelamento de ordens geradas por ultrapassagem da margem só podem ser feitos diretamente ao Sales Trading. Uma ordem só será considerada cancelada após o Cliente receber uma confirmação por escrito da Empresa.

4.7 O Cliente **não será responsabilizado** pelo uso indevido ou ilegal da TP ocorrido **após** ter informado a Empresa.

4.8 Quando a TP for usada para **Uso Pessoal**, a Empresa será responsável por perdas **diretas** resultantes de ordens executadas de forma defeituosa, **exceto** quando a execução defeituosa decorrer de condições atribuíveis ao Cliente. A Empresa **não será responsável** por perdas indiretas.

4.9 A Empresa não será responsável por perdas em casos de circunstâncias anormais e imprevisíveis fora do seu controle, cujas consequências seriam inevitáveis mesmo com todos os esforços contrários.

4.10 Se a TP for usada para **Uso Comercial**, a Empresa **não será responsável** por perdas indiretas e/ou perdas decorrentes de:

i. Falhas operacionais que impeçam o uso da TP;

ii. Interrupções que impeçam o Cliente de acessar a TP;

iii. Uso da Internet como meio de comunicação e transporte;

iv. Danos relacionados aos sistemas de informática do próprio Cliente.

4.11 A Empresa não será responsável por perdas decorrentes da instalação e uso, por parte do Cliente, dos programas de computador utilizados na TP, salvo se tal responsabilidade for exigida por normas legais obrigatórias. Quando a TP for usada para Uso Comercial, o Cliente será responsável por garantir que a TP esteja adequadamente segurada contra perdas diretas e indiretas que possam resultar da instalação e uso dos programas de computador em seu sistema. Além disso, o Cliente deverá realizar cópias de segurança (backups) dos dados que, em caso de perda, possam resultar em prejuízos.

4.12 A Empresa reserva-se o direito de **arquivar ou desativar a Conta do Cliente** que estiver inativa (sem atividade de negociação e/ou depósito/saque) por pelo menos **90 (noventa) dias corridos** e com saldo igual ou inferior a **10 euros** ou equivalente em outras moedas. A Conta do Cliente poderá ser restaurada a partir do arquivo **apenas para fins de geração de relatório/extrato** e **não para negociação ou depósito**. A conta restaurada será novamente arquivada assim que o relatório ou extrato for gerado. O Cliente poderá sempre abrir uma **nova conta de negociação** e poderá **transferir qualquer saldo arquivado** para a nova conta. A Empresa informará o Cliente **antes ou após** a ativação/desativação de sua(s) conta(s).

5.0 MARGENS, GARANTIAS, PAGAMENTOS E LIQUIDAÇÃO

O Cliente deverá pagar à Empresa, mediante solicitação:

i. Os valores em dinheiro a título de depósitos, ou como margem inicial ou de variação, conforme a Empresa possa exigir. No caso de um Contrato realizado pela Empresa em uma bolsa, tal margem não deverá ser inferior ao montante ou percentual estipulado pela respectiva bolsa, acrescido de qualquer margem adicional que a Empresa, a seu critério razoável, possa exigir;
ii. Os valores em dinheiro que possam, de tempos em tempos, ser devidos à Empresa nos termos de um Contrato, bem como quaisquer valores que possam ser exigidos para a liquidação de qualquer saldo devedor em qualquer Conta;
iii. Os valores em dinheiro que a Empresa possa, de tempos em tempos, exigir como

garantia das obrigações do Cliente para com a Empresa; e
iv. Qualquer montante necessário para manter um saldo positivo em dinheiro em qualquer Conta ou em todas as Contas.

5.0 Ao lidar com COs, a Empresa celebrará um contrato com suas Contrapartes que seja idêntico em todos os aspectos ao CO entre a Empresa e o Cliente, e poderá, nos termos desse contrato com a Contraparte, ser exigido que a Empresa entregue margem adicional de tempos em tempos. A Empresa poderá, sem aviso, alterar o requisito de margem para o Cliente para refletir mudanças nos requisitos de margem aplicáveis à Empresa nos contratos com Contrapartes.

5.1 Se o Cliente fizer qualquer pagamento sujeito a flutuações de preço, retenção ou dedução, deverá pagar à Empresa quantia adicional para garantir que o montante efetivamente recebido pela Empresa seja igual ao valor integral que a Empresa teria recebido se não houvesse tais flutuações, retenções ou deduções.

5.2 Os pagamentos feitos na conta do Cliente são depositados pela Empresa sob a condição de que ela receba efetivamente o montante em questão. Isto se aplica independentemente de estar explicitamente declarado em recibos ou outros avisos ou solicitações de pagamento.

5.3 Com acordo prévio e por escrito da Empresa em cada ocasião, o Cliente poderá depositar Garantia (Security) com a Empresa ou fornecer à Empresa uma garantia ou indenização de pessoa que seja aceitável em forma pela Empresa, em vez de dinheiro, para o cumprimento de suas obrigações. O Cliente está ciente de que a Empresa, a seu critério razoável, pode determinar o valor pelo qual a Garantia será registrada e, consequentemente, contribuir para a obrigação da Empresa para com o Cliente, e pode continuamente alterar esse valor de Garantia sem aviso prévio ao Cliente.

5.4 O Cliente está ciente de que valores mobiliários mantidos ou depositados em sua conta na Empresa não podem ser oferecidos como colateral ou garantia para qualquer obrigação do Cliente perante terceiros.

5.5 Qualquer Garantia será mantida por um custodiante elegível, nomeado pela Empresa, e esse custodiante será responsável por reivindicar e receber todos os pagamentos de juros, rendimento e outros direitos que couberem ao Cliente.

5.6 A Empresa, com consentimento específico do Cliente, está autorizada a:

i repassar qualquer dinheiro ou Garantia recebida do Cliente para satisfazer obrigações da Empresa perante terceiros;

ii cobrar, pignorar ou conceder qualquer pacto de garantia sobre a Garantia para satisfazer obrigações da Empresa perante terceiros, caso em que a Garantia poderá ou não ser registrada em nome do Cliente;

iii emprestar Garantia a terceiros, caso em que a Garantia poderá ou não ser registrada em nome do Cliente; e

iv devolver ao Cliente Garantias distintas da Garantia original.

5.7 A Empresa não será obrigada a prestar contas ao Cliente de qualquer rendimento recebido pela Empresa como resultado de qualquer das atividades descritas nesta Cláusula.

5.8 O Cliente deverá, prontamente, entregar qualquer dinheiro ou propriedade que lhe seja devida sob um Contrato, de acordo com os termos desse Contrato e com quaisquer instruções dadas pela Empresa para permitir que esta cumpra suas obrigações sob qualquer contrato correspondente celebrado entre a Empresa e uma terceira parte.

5.9 Se o Cliente deixar de fornecer qualquer margem, depósito ou outro valor devido sob este Acordo em relação a qualquer transação, a Empresa poderá fechar qualquer posição aberta sem aviso prévio sobre o pagamento de quaisquer valores devidos à Empresa. Isto está regulado também nas Cláusulas 6.2 e 17.

5.10 Se o Cliente não efetuar qualquer pagamento quando este vencer, deverá pagar juros (a partir da data de vencimento até o efetivo pagamento) sobre o montante em aberto, à taxa declarada na seção da Tabela de Comissões, Taxas & Margens (Commissions, Charges & Margin Schedule) no site da Empresa.

5.11 O Cliente está informado de que a Empresa terá o direito, além de quaisquer outros direitos que possa ter sob este Acordo, de limitar o tamanho das posições abertas do Cliente (líquidas ou brutas) e de recusar ordens para estabelecer novas posições. A Empresa informará o Cliente o mais cedo possível sobre tais ordens recusadas e o motivo da recusa. Situações em que a Empresa pode exercer esse direito incluem, mas não se limitam a:

i. A Empresa tiver razão para acreditar que o Cliente possa estar em posse de Informação Privilegiada;

ii. A Empresa considerar que há condições de negociação anormais (por exemplo, condições de mercado que possam ter sofrido colapso. Nesse caso, a Empresa terá o direito de limitar o tamanho das posições abertas dos clientes e recusar ordens para novas posições para protegê-los contra perdas desnecessárias);
iii. O valor da Garantia do Cliente (como determinado pela Empresa de acordo com a Cláusula 5.4) cair abaixo do requisito mínimo de margem conforme definido na Tabela de Comissões, Taxas & Margens da Empresa; ou
iv. O Cliente tiver saldo de caixa negativo em qualquer Conta.

5.12 A liquidação de COs corresponderá à liquidação da opção negociada na bolsa relevante de acordo com as regras de mercado e termos e condições aplicáveis da opção negociada em bolsa. Para COs de opções liquidadas em dinheiro, a liquidação final exige o pagamento da diferença em dinheiro entre o valor da opção subjacente e o preço de exercício ("strike"). Para COs referentes a opções fisicamente liquidadas, os COs se converterão no contrato, ação ou outro valor mobiliário respectivo. COs que referem-se a opções sobre futuros serão liquidadas por meio de um futuro adquirido ao preço de exercício.

A Empresa permitirá ao Cliente negociar COs de Contratos com entrega física somente se o CO expirar **antes** do Contrato subjacente. A Empresa exigirá que os Clientes fechem qualquer Contrato com entrega física de commodities antes que este possa ser exercido (ou seja, a Empresa **não suporta entrega física** de commodities).

6.0 OPERAÇÕES COM MARGEM

6.1 Na data de abertura de uma Operação com Margem (Margin Trade) entre a Empresa e o Cliente, a Empresa poderá exigir que o Cliente mantenha na Conta um valor de margem pelo menos equivalente ao requisito de margem inicial estabelecido pela Empresa.

6.2 O requisito de margem da Empresa se aplicará durante todo o período da Operação com Margem. É responsabilidade do Cliente garantir continuamente que haja margem suficiente disponível na Conta a qualquer momento. Se for praticamente possível, a Empresa notificará o Cliente caso os requisitos de margem não estejam sendo cumpridos. Se, a qualquer momento durante a vigência de uma Operação com Margem, a margem disponível na Conta não for suficiente para cobrir o requisito da Empresa, o Cliente é obrigado a reduzir o número de Operações com Margem abertas ou transferir fundos adequados à Empresa. Mesmo que o Cliente tome providências para reduzir o tamanho das operações ou transfira fundos suficientes, a Empresa poderá fechar uma, várias ou todas as Operações com Margem do Cliente, ou liquidar/vender ativos ou outros bens na conta do Cliente, a seu exclusivo critério, sem assumir qualquer responsabilidade perante o Cliente por tal ação.

6.3 Se a Empresa, **devido à margem insuficiente** conforme a Cláusula 6.2, decidir fechar uma ou mais Operações com Margem do Cliente, o Cliente deverá esperar — **salvo acordo em contrário confirmado pela Empresa** — que **todas as Operações com Margem abertas serão encerradas**.

6.4 Se o Cliente tiver **mais de uma Conta**, a Empresa terá o direito de **transferir dinheiro ou Garantias (Securities)** de uma Conta para outra, mesmo que tal transferência **resulte no encerramento de Operações com Margem** ou outras transações na Conta de origem da transferência.

6.5 Os requisitos de margem gerais da Empresa para os diferentes tipos de Operações com Margem estão **disponíveis no site da Empresa**. No entanto, a Empresa **reserva-se o direito de determinar requisitos de margem específicos** para determinadas Operações com Margem. Esses requisitos específicos poderão ser estabelecidos **durante flutuações abruptas do mercado**, com o objetivo de **proteger o Cliente de riscos elevados**, sendo que **tais alterações serão comunicadas imediatamente**.

6.6 O Cliente está **expressamente ciente** de que os requisitos de margem estão **sujeitos a alterações sem aviso prévio**. Uma vez aberta uma Operação com Margem, a Empresa **não poderá encerrá-la por conta própria**, exceto sob instrução do Cliente ou com base nos **direitos concedidos à Empresa sob este Acordo**. Contudo, a Empresa **poderá aumentar os requisitos de margem** se considerar que o **risco da Operação com Margem aumentou** em relação ao risco avaliado na data de abertura da mesma.

7.0 CONTAS

7.1 A Empresa disponibilizará ao Cliente uma **Confirmação de Liquidação/Negociação (Settlement/Trade Confirmation)** referente a qualquer transação ou Contrato celebrado pela Empresa com ou para o Cliente, bem como para qualquer posição em aberto encerrada pela Empresa em nome do Cliente. As Confirmações de Liquidação/Negociação estarão **normalmente disponíveis de**

forma imediata após a execução da transação.

7.2 An Um **Resumo de Conta (Account Summary)** e um **Extrato de Conta (Account Statement)** estarão disponíveis ao Cliente por meio da Plataforma de Negociação (TP). O Resumo de Conta será, **normalmente, atualizado periodicamente** durante o horário de funcionamento da Empresa. O Extrato de Conta será, **normalmente, atualizado a cada Dia Útil**, com informações relativas ao Dia Útil anterior. Ao aceitar este Acordo, o Cliente concorda em **não receber extratos ou resumos de conta em formato impresso** da Empresa, exceto mediante solicitação específica.

7.3 Qualquer **aviso ou outra comunicação** a ser fornecida pela Empresa sob os Termos do Acordo, incluindo Extratos de Conta e Confirmações de Liquidação/Negociação, poderá ser enviada pela Empresa, **a seu critério**, ao Cliente em **formato eletrônico**, seja por e-mail ou por exibição no resumo da conta do Cliente na TP. O Cliente é **obrigado a fornecer um endereço de e-mail** à Empresa para esse fim. Um e-mail será considerado **recebido pelo Cliente no momento do envio** pela Empresa. A Empresa **não se responsabiliza por atrasos, alterações, redirecionamentos** ou qualquer outra modificação que a mensagem possa sofrer após seu envio. Uma mensagem postada na conta do Cliente na TP será considerada **recebida no momento em que for publicada pela Empresa** na TP. É responsabilidade do Cliente garantir que sua **configuração de software e hardware** não impeça o recebimento de e-mails ou o acesso à TP fornecida pela Empresa.

7.4 Qualquer **aviso ou outra comunicação** a ser fornecida pela Empresa nos termos deste Acordo, incluindo **Extratos de Conta** e **Confirmações de Liquidação/Negociação**, poderá ser enviada pela Empresa, **a seu critério**, ao Cliente em **formato eletrônico**, por meio de **e-mail** ou exibida no **resumo da conta do Cliente na Plataforma de Negociação (TP)**. O Cliente é **obrigado a fornecer um endereço de e-mail** à Empresa para esse fim. Uma **mensagem por e-mail será considerada recebida pelo Cliente no momento em que for enviada pela Empresa**. A Empresa **não se responsabiliza por atrasos, alterações, redirecionamentos ou qualquer outra modificação** que a mensagem possa sofrer após ser transmitida. Uma **mensagem postada na conta do Cliente na TP será considerada recebida** no momento em que for disponibilizada pela Empresa na plataforma. É de **responsabilidade do Cliente garantir que sua configuração de**

software e hardware não impeça o recebimento de e-mails ou o acesso à TP fornecida pela Empresa.

7.5 The O Cliente é **obrigado a verificar o conteúdo de cada documento**, incluindo os enviados pela Empresa em formato eletrônico. Na ausência de **erro manifesto**, tais documentos serão considerados **conclusivos e vinculantes**, a menos que o Cliente **notifique a Empresa por escrito** em sentido contrário **imediatamente após o recebimento** do documento. Caso o Cliente acredite ter celebrado uma transação ou Contrato que deveria ter gerado uma **Confirmação de Liquidação/Negociação** ou outro **registro em sua conta**, mas **não tenha recebido tal confirmação**, o Cliente deve **informar imediatamente a Empresa** assim que perceber a ausência da confirmação. Se tal comunicação **não for feita**, a transação ou Contrato poderá, a **critério razoável da Empresa**, ser considerado **inexistente**.

8.0 COMISSÕES, TAXAS E OUTROS CUSTOS

O Cliente é obrigado a pagar à Empresa as **Comissões e Encargos** estabelecidos na seção relevante do site da Empresa, acessível ao Cliente a qualquer momento.

8.1 A Empresa poderá **alterar tais Comissões e Encargos sem aviso prévio**, quando a mudança for **vantajosa para o Cliente** ou quando os **motivos das alterações forem circunstâncias externas** fora do controle da Empresa. Tais circunstâncias incluem:

i Mudanças na relação com os **contrapartes da Empresa**, que afetem sua estrutura de custos; e/ou

ii Alterações nas **comissões e encargos de bolsas, câmaras de compensação, provedores de informações ou outros terceiros**, que sejam repassados ao Cliente pela Empresa.

8.2 A Empresa poderá alterar essas comissões e encargos com **um (1) mês de antecedência**, caso:

i As **condições de mercado**, incluindo comportamentos competitivos, exijam mudanças nas condições da Empresa;

ii A Empresa, por **motivos comerciais**, deseje alterar sua estrutura geral de custos e preços; e/ou

iii **Características significativas do Cliente**, com base nas quais condições individuais foram fornecidas, tenham mudado.

8.3 Além dessas comissões e encargos, o Cliente também será obrigado a pagar todos os **impostos aplicáveis (como IVA)**, taxas de armazenamento e entrega, **taxas de bolsas e câmaras de compensação** e **quaisquer outras taxas incorridas pela Empresa** em conexão com qualquer Contrato e/ou com a manutenção da relação com o Cliente.

8.4 Adicionalmente, a Empresa terá o direito de exigir que as seguintes **despesas sejam pagas separadamente pelo Cliente**:

i Todos os **desembolsos extraordinários** resultantes da relação com o Cliente (por exemplo, telefone, fax, courier, despesas postais) no caso de o Cliente solicitar confirmações, extratos etc. em papel, quando poderiam ser fornecidos eletronicamente;

ii Quaisquer **despesas da Empresa causadas por inadimplemento do Cliente**, incluindo taxas relacionadas ao envio de notificações, assistência jurídica, etc.;

iii Despesas da Empresa relacionadas a **respostas a solicitações de autoridades públicas**, incluindo taxas pela preparação e envio de cópias ou anexos;

iv **Taxas administrativas** relativas a depósitos em garantia, e quaisquer despesas associadas a penhor, se aplicável, incluindo pagamento de prêmios de seguros;

v Despesas relacionadas a **comentários/relatórios de auditoria**, caso solicitados pelo Cliente.

8.5 As taxas podem ser cobradas como um **valor fixo**, um **percentual**, ou com base em uma **taxa horária**, conforme o serviço prestado. Esses métodos de cálculo podem ser combinados. A Empresa **reserva-se o direito de introduzir novas taxas** com **pré-aviso de um (1) mês**, sendo essas mudanças comunicadas também à autoridade reguladora (FSA).

8.6 A Empresa pode **compartilhar comissões e encargos** com suas afiliadas, **IBs (Introducers)** ou terceiros, ou **receber remuneração deles** em relação aos Contratos celebrados. Os detalhes dessas remunerações ou acordos de divisão **não serão incluídos** nas confirmações de liquidação/negociação. A Empresa (ou suas afiliadas) **pode se beneficiar de comissões, spreads ou outras remunerações** quando atuar como contraparte do Contrato.

8.7 A Empresa fornecerá ao Cliente, mediante **solicitação razoável** e na medida do possível, informações sobre os **valores de comissão, spreads ou outras remunerações** pagas a qualquer IB ou terceiro.

8.8 Salvo especificação em contrário neste Acordo, todos os valores devidos à Empresa (ou a agentes por ela contratados) deverão, **a critério da Empresa**:

i be Ser deduzidos de quaisquer fundos mantidos pela Empresa para o Cliente; ou
ii Ser pagos pelo Cliente, conforme as disposições relevantes da conta, confirmação de negociação/liquidação ou outro aviso.

8.9 Em relação a transações realizadas no mercado **OTC (over-the-counter)**, a Empresa poderá **fornecer cotações de preços** pelos quais esteja disposta a negociar com o Cliente. Salvo quando exercer os direitos previstos neste Acordo para encerrar um Contrato, **é responsabilidade do Cliente decidir** se deseja ou não entrar no Contrato com base nesses preços.

8.10 Além disso, o Cliente reconhece e aceita que os procedimentos descritos nas **Cláusulas 8.0 e 11.0** podem resultar em **custos indiretos adicionais** para o Cliente.

9.0 POLÍTICA DE DEPÓSITOS E SAQUES

9.1 DEPÓSITOS

9.1.1 O Cliente poderá depositar fundos em sua Conta de Negociação a qualquer momento durante a vigência deste Acordo, desde que a Conta tenha sido devidamente verificada de acordo com as políticas e procedimentos internos da Empresa. Os depósitos serão aceitos por transferência bancária, SWIFT, carteira eletrônica (E-wallet), cartão de débito ou crédito, ou qualquer outro método eletrônico de transferência de dinheiro, desde que o originador dos fundos seja o próprio Cliente e o método seja previamente aprovado pela Empresa, a seu exclusivo critério. A Empresa reserva-se o direito de aplicar uma taxa sobre cada depósito no valor de 3% do valor depositado + USD 0,25, a qual cobre encargos do prestador de serviço de pagamento e custos administrativos. Essa taxa será arcada exclusivamente pelo Cliente e será adicional ao valor depositado. No caso de transferências bancárias, apenas o valor líquido efetivamente recebido na conta bancária designada da Empresa — após a dedução de taxas bancárias ou custos de transação aplicáveis — será creditado na Conta de Negociação do Cliente. A Empresa não aceita depósitos em dinheiro, sob nenhuma circunstância.

9.1.2 A Empresa não aceita pagamentos de terceiros ou anônimos na Conta de Negociação do Cliente. Os fundos só serão creditados se a Empresa estiver razoavelmente satisfeita de que o originador do pagamento é o próprio Cliente ou um representante legalmente autorizado, como um fiduciário, tutor legal ou procurador, desde que tal autoridade seja comprovada por documentação apropriada e legalmente válida.

Caso a Empresa não esteja satisfeita com a identidade ou autorização do remetente, ela reserva-se o direito de rejeitar o depósito e devolver os fundos ao remetente original, deduzindo quaisquer taxas de transferência, encargos bancários ou outros custos relacionados, utilizando o mesmo método através do qual os fundos foram recebidos.

9.1.3 A Empresa reserva-se o direito, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, de solicitar ao Cliente informações adicionais e/ou documentação para verificar a origem e/ou fonte dos fundos.
Essa documentação pode incluir, mas não se limita a: Cópias de cartões de crédito ou débito/ Confirmações SWIFT/ Registros de transações SEPA/No caso de cartões anônimos ou pré-pagos, comprovação formal de titularidade emitida pelo banco ou instituição emissora do cartão. A Empresa terá o direito de rejeitar qualquer depósito caso não esteja plenamente satisfeita com a legalidade, origem ou transparência dos fundos.

9.1.4 A Empresa reserva-se o direito de impor, a seu exclusivo critério e periodicamente, valores mínimos e/ou máximos para depósitos. As informações sobre tais limites estarão disponíveis por meio dos Termos e Condições de Negócio, do Contrato de Prestação de Serviços e/ou do site oficial da Empresa.

9.1.5 Salvo declaração expressa em contrário, quaisquer juros auferidos sobre os fundos do Cliente mantidos em contas bancárias segregadas não serão pagos ao Cliente, podendo ser retenção exclusiva da Empresa.
O Cliente será considerado devidamente informado sobre esse arranjo ao aceitar os Termos e Condições de Negócio e/ou o Contrato do Cliente da Empresa.

9.2 SAQUES

9.2.1 Para garantir a segurança e proteção dos fundos do Cliente, qualquer instrução de saque deverá ser enviada pelo Cliente através da sua Conta de Negociação na

plataforma online da Empresa ou por meio de pedido de saque via e-mail ao Departamento de Suporte ao Cliente.
O Cliente assumirá todos os encargos, custos ou taxas associadas aos saques, sejam eles realizados por banco ou prestador de serviços de pagamento, bem como quaisquer taxas de conversão de moeda aplicáveis.

9.2.2 O Cliente deve garantir que cada pedido de saque contenha todas as informações exigidas e a documentação de suporte necessária. O Cliente é obrigado a fornecer à Empresa quaisquer documentos solicitados para viabilizar o processamento do saque.

Essa documentação pode incluir, sem limitação:

(a) cópias do cartão de crédito ou débito utilizado no depósito original;

(b) extratos bancários, certificado IBAN e/ou confirmações SWIFT ou SEPA no caso de transferências bancárias;

(c) para cartões anônimos ou pré-pagos, uma carta formal de confirmação emitida pelo banco emissor, comprovando que o cartão pertence ao Cliente;

(d) qualquer documentação adicional que a Empresa considerar necessária para verificar a origem dos fundos, em conformidade com a legislação antilavagem de dinheiro (AML) e outras obrigações regulatórias aplicáveis.

9.2.3 Antes de executar um saque, a Empresa confirmará que:

(a) o número da conta, nome do Cliente e dados bancários correspondem aos fornecidos no processo de abertura da conta;

(b) o pedido de saque contém todas as informações necessárias para processar a transação;

(c) o Cliente está elegível para sacar fundos conforme a documentação legal da Empresa e seus procedimentos internos;

(d) o saldo disponível para saque é suficiente;

(e) toda a documentação exigida para verificação (KYC), como passaporte ou documento de identidade válido, comprovante de endereço, cópias dos cartões utilizados, certificado IBAN e confirmações SWIFT/SEPA, foi fornecida;

(f) a instrução de pagamento foi enviada ao banco ou prestador de serviços e a confirmação da transferência foi recebida.

9.2.4 Caso o Cliente possua posições em aberto no momento do pedido de saque, as seguintes condições devem ser atendidas:

(a) o **nível de margem** após o processamento do saque deverá permanecer **acima de 100%**;

(b) a **margem livre** também deverá permanecer **acima de 100%** para que o pedido de saque seja aceito e processado.

9.2.5 Se o Cliente solicitar um saque para uma conta bancária **ainda não informada à Empresa**, a Empresa **reiniciará os procedimentos de verificação (KYC)** para confirmar que o **titular da conta bancária original e da nova conta é a mesma pessoa**, antes de liberar qualquer valor.

9.2.6 A Empresa reserva-se o direito de rejeitar um pedido de saque caso o Cliente solicite um método de pagamento não suportado pela Empresa, podendo sugerir um método alternativo.
A Empresa também poderá negar ou cancelar um pedido de saque durante o processo de revisão, conforme seus Termos e Condições, o que pode incluir, entre outros:

- exigências de margem;
- restrições decorrentes de bônus conforme o contrato de bônus;
- requisitos relacionados à **compliance** ou **legislação AML**.

9.2.7 Os saques **somente serão executados em favor do próprio Cliente**.
A Empresa **não executará saques para contas de terceiros ou contas anônimas**, sob nenhuma circunstância.

9.2.8 A Empresa **reserva-se o direito de solicitar informações ou documentação adicionais** para confirmar a legitimidade do pedido de saque.

Caso considere o pedido **potencialmente ilegítimo**, a Empresa **poderá atrasar ou rejeitar o saque**.
O Cliente reconhece que **tais atrasos podem ocorrer** e compromete-se a fornecer **todas as informações adicionais solicitadas** pela Empresa para viabilizar o saque.
A Empresa **não será responsabilizada por atrasos** decorrentes da **não conformidade do Cliente**.

9.2.9 Todas as despesas relacionadas a pagamentos e transferências, incluindo taxas bancárias e de prestadores de serviço de pagamento, serão exclusivamente de responsabilidade do Cliente.

Essas taxas serão debitadas da conta do Cliente, e apenas o valor líquido será transferido.

A Empresa devolverá o saldo restante após a dedução de todas as taxas aplicáveis.

9.2.10 A Empresa responderá a quaisquer dúvidas do Cliente sobre o status de um saque dentro de um prazo razoável.

Para pedidos por telefone, a Empresa registrará a data e hora da ligação e manterá esse registro em seus sistemas.

Clientes que utilizarem a plataforma online poderão acompanhar o status do saque eletronicamente, e a Empresa garantirá a disponibilização dessas informações em até dois (2) Dias Úteis.

9.2.11 Pedidos de saque devem ser **enviados por meio eletrônico**.
Nos casos em que o Cliente **não possa acessar a plataforma de negociação**, a Empresa poderá, **a seu exclusivo critério**, aceitar instruções enviadas por e-mail, desde que:

- a **assinatura do Cliente seja verificada**;
- **formulário de saque esteja devidamente preenchido**.

Todos os procedimentos e verificações exigidos devem ser **cumpridos antes que a Empresa dê andamento ao saque**.

9.2.12 Todas as transações aqui descritas serão registradas no livro caixa interno da Empresa, com a documentação correspondente arquivada no registro da conta do

Cliente.

Cada lançamento no livro contábil será vinculado à transação específica, para garantir rastreabilidade e conformidade.

10.0 JUROS E CONVERSÕES DE MOEDA

10.1 Sujeito à Cláusula abaixo e salvo disposição em contrário acordada por escrito, a Empresa não será responsável por:

10.1.1 pagar juros ao Cliente sobre qualquer saldo credor em qualquer Conta ou sobre qualquer outro montante mantido pela Empresa; ou

10.1.2 prestar contas ao Cliente por quaisquer juros recebidos pela Empresa sobre tais montantes ou em conexão com qualquer Contrato.

10.2 O Cliente tem direito a juros com base no NFE positivo do Cliente, de acordo com os termos constantes no Cronograma de Comissões, Encargos e Margens da Empresa.

10.3 O Cliente é obrigado a pagar juros com base no NFE negativo do Cliente, de acordo com os termos constantes no Cronograma de Comissões, Encargos e Margens da Empresa.

10.4 A Empresa pode alterar tais taxas de juros e/ou limites para cálculo de juros sem aviso prévio quando as alterações forem vantajosas para o Cliente ou quando os motivos para tais alterações se devam a circunstâncias externas fora do controle da Empresa. Tais circunstâncias são:

10.4.1 Alterações nas políticas monetárias ou de crédito, domésticas ou estrangeiras, que afetem o nível geral de juros de forma relevante para a Empresa;

10.4.2 Outras alterações no nível geral de juros, incluindo nos mercados monetários e de títulos, que sejam relevantes para a Empresa;

10.4.3 Alterações na relação com os Contrapartes da Empresa, que afetem a estrutura de custos da Empresa.

10.5 A Empresa pode alterar tais taxas de juros quando a TP for usada para uso Comercial com um aviso prévio de um mês, e quando a TP for usada para uso

Privado com um aviso prévio de dois meses, se:

10.5.1 as condições de mercado, incluindo comportamento competitivo, exigirem uma mudança nas condições da Empresa;

10.5.2 a Empresa desejar alterar sua estrutura geral de comissões, taxas e preços por motivos comerciais; e/ou

10.5.3 Ocorrerem alterações em elementos significativos do Cliente, com base nos quais foram fornecidas condições individuais.

O Cliente será considerado como tendo aceitado tais alterações se não notificar a Empresa que não as aceita antes da data proposta para sua entrada em vigor.

10.6 A Empresa tem o direito, mas não a obrigação em nenhuma circunstância, de converter:

10.6.1 quaisquer ganhos realizados, perdas, prêmios de opções, comissões, encargos de juros e taxas de corretagem que surjam numa moeda diferente da moeda base do Cliente (ou seja, a moeda na qual a Conta do Cliente está denominada) para a moeda base do Cliente;

10.6.2 qualquer depósito em moeda corrente para outro depósito em moeda corrente com o objetivo de adquirir um ativo denominado em uma moeda diferente da moeda base do Cliente;

10.6.3 quaisquer fundos mantidos pela Empresa para o Cliente em tal outra moeda que a Empresa considere necessária ou desejável para cobrir as obrigações e responsabilidades do Cliente nessa moeda.

10.7 Sempre que a Empresa realizar conversões de moeda, ela o fará a uma taxa de câmbio razoável escolhida pela própria Empresa. A Empresa terá o direito de adicionar um spread (mark-up) às taxas de câmbio. O spread vigente está definido no Cronograma de Comissões, Encargos e Margens.

11.0 ACORDO DE GARANTIA

11.1 Qualquer e toda Garantia transferida para a Empresa pelo Cliente ou mantida pela Empresa ou pelos Contrapartes da Empresa em nome do Cliente está empenhada como garantia de qualquer responsabilidade que o Cliente possa ter ou venha a ter perante a Empresa. Sem limitação, tal Garantia deverá incluir os saldos credores nas Contas, os valores mobiliários registrados como pertencentes ao Cliente nos livros da Empresa, e o valor das posições em aberto do Cliente com a Empresa.

11.2 Se o Cliente não cumprir qualquer obrigação sob este Acordo, a Empresa tem o direito de vender qualquer Garantia empenhada imediatamente, sem qualquer notificação ou ação judicial. Tal venda será realizada pelos meios que a Empresa, a seu critério razoável, determinar, e pelo preço que a Empresa, a seu critério razoável, considerar como o melhor possível.

12.0 ACORDO DE COMPENSAÇÃO

12.1 Se, em qualquer data, os mesmos valores forem devidos por cada parte à outra, nos termos deste Acordo, na mesma moeda, então as obrigações de cada parte de efetuar o pagamento de tais valores serão automaticamente satisfeitas por compensação. Se os valores não estiverem na mesma moeda, os montantes serão convertidos pela Empresa de acordo com os princípios referidos na Cláusula 9.0.

12.2 Se o valor total que deve ser pago por uma das partes exceder o valor total que deve ser pago pela outra parte, então a parte que deve o maior valor total pagará o excedente à outra parte, e as obrigações de pagamento de cada parte serão satisfeitas e quitadas.

12.3 Se o Cliente, em qualquer momento durante o relacionamento com o Cliente, tiver um saldo de caixa negativo em qualquer Conta, a Empresa tem o direito, mas não a obrigação, de compensar entre as Contas do Cliente. O Cliente arcará com todas as taxas e quaisquer outros custos associados a tal compensação, de acordo com o Commissions, Charges & Margin Schedule.

12.4 Se o relacionamento com o Cliente for encerrado conforme a Cláusula 24.0, as reivindicações que as partes tiverem uma contra a outra serão finalmente quitadas por meio de compensação (fechamento). O valor dos Contratos em aberto será determinado de acordo com os princípios estabelecidos abaixo, e o valor final a ser pago por uma das partes será a diferença entre as obrigações de pagamento das partes.

12.5 As taxas com base nas quais os Contratos serão encerrados serão as taxas de mercado aplicáveis no dia em que a Empresa decidir encerrar os Contratos.

12.6 A Empresa poderá, a seu critério razoável, determinar as taxas obtendo uma oferta de um Market Maker no ativo em questão ou aplicando taxas de sistemas eletrônicos de informação financeira.

12.7 Ao determinar o valor dos Contratos a serem compensados, a Empresa aplicará seus spreads usuais e incluirá todos os custos e outras taxas.

12.8 Este acordo de compensação será vinculativo em relação ao espólio e aos credores das partes no relacionamento com o cliente.

13.0 FORMADOR DE MERCADO

13.1 Quando a Empresa executar ordens como Agente do Cliente numa bolsa de ações ou de futuros reconhecida, a Empresa não será parte dessa negociação, pois tais ordens serão executadas no sistema de negociação da bolsa relevante ao melhor preço e nas condições mais favoráveis disponíveis no momento da ordem ou de acordo com instruções específicas do Cliente, por exemplo, em situação em que o Cliente tenha optado por limitar a ordem. A Empresa não incluirá qualquer spread adicional no preço da execução obtida para o Cliente, mas será remunerada de acordo com o Cronograma de Comissões, Encargos & Margens.

13.2 O Cliente está explicitamente ciente de que, em certos mercados, incluindo os mercados de câmbio (foreign exchange), opções de câmbio OTC e Contratos CFD, a Empresa pode atuar como Formador de Mercado.

13.3 Ao atuar como Formador de Mercado, a Empresa, em condições normais de mercado, cotará ao Cliente preços de compra (bid) e de venda (ask).

13.4 Para que a Empresa possa cotar preços com a rapidez normalmente associada ao comércio especulativo, poderá depender de informações de preço ou de disponibilidade que posteriormente se mostrem defeituosas devido a circunstâncias específicas de mercado, por exemplo — mas sem se limitar a — falta de liquidez ou suspensão de um ativo, ou erros nas fontes de dados de provedores de informação ou cotações de Contrapartes. Nesse caso, e se a Empresa tiver agido de boa-fé ao fornecer o preço ao Cliente, poderá cancelar a negociação com o Cliente, mas deverá fazê-lo dentro de tempo razoável e fornecer ao Cliente uma explicação completa para o motivo de tal cancelamento.

13.5 Após execução de qualquer posição com um Cliente, a Empresa poderá, a seu critério razoável, compensar cada posição do cliente com outra posição de cliente, com posição de uma das Contrapartes da Empresa ou manter uma posição própria de mercado com a intenção de obter lucros de negociação a partir dessas posições. Tais decisões e ações podem, portanto, resultar em compensações de posições de clientes a preços diferentes (às vezes significativamente diferentes) dos preços cotados aos clientes, resultando em lucros ou perdas de negociação para a Empresa. Isso, por sua vez, pode gerar a possibilidade de o Cliente incorrer em custo implícito (i.e., a diferença entre o preço no qual o Cliente negociou com a Empresa e o preço no qual a Empresa posteriormente negociou com Contrapartes e/ou outros clientes) devido a quaisquer lucros realizados pela Empresa como resultado da função de Formador de Mercado. Contudo, a função de Formador de Mercado pode envolver custos significativos para a Empresa caso o mercado se mova contra ela comparado ao preço no qual negociou com o Cliente.

13.6 O Cliente aceita que, em mercados nos quais a Empresa atua como Formador de Mercado, a Empresa pode manter posições contrárias às posições do Cliente, resultando em potenciais conflitos de interesse entre a Empresa e o Cliente, cf. Cláusula 15.

13.7 Em mercados nos quais a Empresa atua como Formador de Mercado, o Cliente aceita que a Empresa **não tem obrigação** de cotar preços para os clientes em todos os momentos em qualquer mercado dado, nem de cotar tais preços com um spread máximo específico.

13.8 Em mercados nos quais a Empresa atua como Formador de Mercado, a Empresa pode ou não cobrar comissões. No entanto, independentemente de cobrar ou não comissões, o Cliente aceita que a Empresa buscará obter lucros adicionais em sua atuação como Formador de Mercado, e que a magnitude desses lucros pode ser significativa em comparação com o depósito de margem do Cliente.

13.9 O Cliente reconhece, aceita e entende que o preço cotado ao Cliente inclui um spread em comparação com o preço que a Empresa pode ter coberto ou espera cobrir o Contrato em negociação com outro cliente ou uma Contraparte. Além disso, o Cliente reconhece, aceita e entende que tal spread constitui remuneração para a Empresa e que tal spread não pode necessariamente ser calculado para todos os Contratos e que tal spread não será especificado na Confirmação de Liquidação/Negociação ou de outra forma revelado ao Cliente.

13.10 O Cliente reconhece, aceita e entende que a Empresa cotará spreads variáveis em opções. O Cliente está especificamente ciente de que spreads variáveis de opção são afetados por condições de mercado reais, que estão fora do controle da Empresa. A Empresa não garante spreads máximos ou mínimos de opções cotáveis.

13.11 Quaisquer custos de comissão, encargos de juros, custos associados e incluídos nos spreads cotados pela Empresa como Formador de Mercado em certos mercados, e outras taxas e encargos, consequentemente influenciarão o resultado das negociações do Cliente e terão efeito negativo no desempenho de negociação do Cliente comparado com situação em que tais custos não existissem.

13.12 Embora os spreads e comissões de negociação sejam normalmente considerados moderados em relação ao valor dos ativos negociados, tais custos podem ser consideráveis quando comparados ao depósito de margem do Cliente. Como consequência disso, o depósito de margem do Cliente pode ser consumido por perdas de negociação que o Cliente venha a incorrer e pelos custos de negociação visíveis diretos, como comissões, encargos de juros e taxas de corretagem, bem como pelos custos não visíveis para o Cliente, causados pelo desempenho da Empresa como Formador de Mercado.

13.13 Se o Cliente for um negociador ativo e realizar numerosas transações, o impacto total dos custos visíveis e não visíveis pode ser significativo. Consequentemente, o Cliente pode ter de obter lucros significativos nos mercados para cobrir os custos associados às atividades de negociação com a Empresa. Para Clientes muito ativos, tais custos podem, com o tempo, exceder o valor da margem depositada. Normalmente, quando se negocia derivativos com margem, quanto menor for a percentagem da taxa de margem aplicável, maior será a proporção dos custos associados à execução de uma transação.

13.14 O Cliente está especificamente ciente de que na área de Market Making em câmbio estrangeiro, opções de câmbio OTC, Contratos CFD e outros produtos OTC, custos implícitos significativos podem surgir como consequência dos lucros obtidos pela Empresa no desempenho de sua função de Formador de Mercado.

13.15 O desempenho da Empresa como Formador de Mercado pode afetar negativamente a Conta do Cliente na Empresa e os referidos custos implícitos não são nem diretamente visíveis nem diretamente quantificáveis para o Cliente em qualquer momento.

13.16 A Empresa em nenhum momento estará obrigada a divulgar quaisquer detalhes de seu desempenho ou dos rendimentos produzidos como Formador de Mercado ou relacionados a outras comissões, encargos e taxas.

13.17 O Cliente está especificamente ciente de que os Contratos CFD podem ser produtos OTC cotados pela Empresa enquanto ela opera como Formador de Mercado e não negociados numa bolsa de ações reconhecida. Como resultado, a descrição acima dos custos implícitos, não visíveis, relacionados ao desempenho da Empresa como Formador de Mercado pode também aplicar-se a qualquer Contrato CFD.

14.0 AGREGAÇÃO E DIVISÃO

14.1 A Empresa, de acordo com o BEP do corretor, tem o direito de agregar as ordens do Cliente com ordens próprias do corretor, ordens de qualquer associado do corretor e/ou de pessoas relacionadas à Empresa, incluindo funcionários e outros clientes. Além disso, a Empresa poderá dividir as ordens do Cliente ao executá-las. As ordens somente serão agregadas ou divididas se a Empresa acreditar razoavelmente que isso é do melhor interesse do Cliente. Em algumas ocasiões, a agregação e divisão das ordens do Cliente pode resultar em o Cliente obter um preço menos favorável do que se suas ordens tivessem sido executadas separadamente ou individualmente. Caso a Empresa venha a dividir as ordens do Cliente ao executá-las, o Cliente será notificado previamente antes de qualquer ação ser tomada pela Empresa.

15.0 CONFLITOS DE INTERESSE

15.1 A Empresa, seus associados ou outras pessoas ou empresas vinculadas à Empresa podem ter um interesse, relação ou acordo relevante em relação a qualquer transação ou Contrato realizado, ou aconselhamento prestado pela Empresa, nos termos deste Acordo. Ao aceitar este Acordo e a Política de Conflito de Interesses da Empresa (que descreve claramente a natureza geral e/ou o contexto de qualquer conflito de interesses), o Cliente concorda que a Empresa poderá realizar tais operações sem necessidade de notificação prévia sobre qualquer potencial conflito de interesse específico.

16.0 CONTRAPARTES DA SUXXESS FX LTD

16.1 Para dar cumprimento às instruções do Cliente, a Empresa poderá instruir uma Contraparte selecionada a seu critério exclusivo, e a Empresa deverá fazê-lo quando a transação estiver sujeita às regras de uma bolsa ou mercado da qual a Empresa não seja membro.

16.2 A Empresa não será responsável por erros cometidos por tais Contrapartes, a menos que seja comprovado que a Empresa não agiu com o devido cuidado ao selecionar a Contraparte.

17.0 CORRETORES APRESENTADORES

17.1 O Cliente pode ter sido indicado à Empresa por um IB (Intermediário Introduzido). Nesse caso, a Empresa não será responsável por qualquer acordo celebrado entre o Cliente e o IB do Cliente. O Cliente reconhece que tal IB atuará como intermediário independente ou como Agente do Cliente, e que nenhum IB estará autorizado a fazer declarações em nome da Empresa ou sobre os Serviços da Empresa.

17.2 O Cliente é especificamente informado de que o acordo do Cliente com seu IB pode resultar em custos adicionais, pois a Empresa pode pagar taxas ou comissões a esse IB.

17.3 O Cliente também é especificamente informado de que o acordo com o IB pode gerar custos adicionais ao Cliente, pois o IB pode deduzir comissões e taxas, bem como ajustes de preço ou de taxas de juros/financiamento, por qualquer operação realizada ou atribuída à conta do Cliente, seja pelo IB ou pelo próprio Cliente.

17.4 Caso o IB realize qualquer dedução na Conta de Negociação do Cliente com base em um acordo entre o Cliente e o IB, a Empresa não terá responsabilidade quanto à existência ou validade desse acordo.

17.5 A Empresa não terá qualquer responsabilidade perante o Cliente ao seguir as instruções dadas pelo IB. A Empresa não tem obrigação de supervisionar ou conhecer ou revisar as instruções de pagamento ou qualquer outro ato do IB, incluindo, mas não se limitando a, operações de negociação.

17.6 O Cliente reconhece e aceita que transações frequentes podem resultar em um total significativo de comissões, taxas e ajustes de preço ou de taxas de juros/financiamento, que podem não ser compensados pelos lucros líquidos, se houver, obtidos com as operações realizadas. A responsabilidade de avaliar corretamente se o montante total dessas cobranças torna a negociação comercialmente viável é conjunta do Cliente e do IB. A Empresa atua apenas como custodiante e corretora principal, não sendo, portanto, responsável pelo valor das comissões, taxas ou taxas de juros pagas pelo Cliente.

17.7 Qualquer comissão, taxa ou ajuste de preço ou de taxa de juros/financiamento relativo a negociações realizadas poderá ser compartilhado entre o IB, a Empresa e terceiros, de acordo com as instruções por escrito do IB e/ou a critério da Empresa.

18.0 INADIMPLEMENTO E REMÉDIOS PARA INADIMPLEMENTO

18.1 As disposições contidas nesta Cláusula complementam quaisquer outros direitos que a Empresa ou qualquer um de seus associados tenha de acordo com este Contrato, incluindo, mas não se limitando, ao Acordo de Penhor referido na Cláusula 10.0, bem como quaisquer outros direitos da Empresa.

18.2 A Empresa reserva-se o direito de reter ou fazer deduções de quaisquer valores devidos ao Cliente ou mantidos em nome do Cliente, caso haja quaisquer valores devidos pelo Cliente à Empresa ou aos seus associados.

18.3 O Cliente autoriza a Empresa, a seu critério, a qualquer momento e mediante notificação, a vender, aplicar, compensar e/ou cobrar de qualquer maneira quaisquer ou todos os bens do Cliente e/ou os rendimentos provenientes dos mesmos, que estejam sob a custódia ou controle da Empresa ou de qualquer um de seus associados ou agentes, a fim de liquidar total ou parcialmente as obrigações do Cliente perante a Empresa ou seus associados.

18.4 Cada um dos seguintes eventos constituirá um EOD (Evento de Incumprimento) em relação a todos os Contratos, Operações com Margem, valores mobiliários e demais negócios do Cliente com a Empresa (independentemente de o EOD estar relacionado apenas a parte dos negócios com a Empresa):

18.4.1 Se o Cliente deixar de efetuar qualquer pagamento ou de cumprir qualquer outro ato exigido por este Contrato ou pela Empresa, a seu critério razoável;

18.4.2 Se o Cliente deixar de enviar fundos necessários para permitir que a Empresa efetue a entrega nos termos de qualquer Contrato na primeira data de vencimento;

18.4.3 Se o Cliente deixar de fornecer ativos para entrega ou de receber ativos, nos termos de qualquer Contrato na primeira data de vencimento;

18.4.4 Se o Cliente falecer ou tornar-se mentalmente incapaz;

18.4.5 Se for apresentado pedido em relação ao Cliente para qualquer ação nos termos da Lei de Falências ou qualquer lei equivalente aplicável ao Cliente ou, em caso de sociedade, em relação a um ou mais sócios, ou, no caso de empresa, se for nomeado um administrador, síndico, administrador judicial ou outro oficial semelhante;

18.4.6 Se for apresentada petição para a liquidação ou administração judicial do Cliente;

18.4.7 Se for emitida ordem ou aprovada resolução para a liquidação ou administração do Cliente (exceto para fins de fusão ou reestruturação com aprovação prévia por escrito da Empresa);

18.4.8 Se qualquer arresto, execução ou outro processo for movido contra qualquer bem do Cliente e não for removido, quitado ou pago no prazo de sete dias;

18.4.9 Se qualquer garantia criada por hipoteca ou penhor tornar-se executável contra o Cliente e o credor hipotecário ou credor com garantia tomar medidas para executar tal garantia;

18.4.10 Se qualquer dívida do Cliente ou de qualquer de suas subsidiárias tornar-se imediatamente vencida e exigível, ou passível de ser declarada como tal, antes da data de vencimento por motivo de inadimplência do Cliente (ou de suas subsidiárias), ou se o Cliente (ou suas subsidiárias) deixar de quitar qualquer dívida na data de vencimento;

18.4.11 Se o Cliente deixar de cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato ou em qualquer Contrato, incluindo o não cumprimento dos requisitos de Margem;if any of the representations or warranties given by the Customer are, or become, untrue;

18.4.12 Se qualquer declaração ou garantia fornecida pelo Cliente for ou se tornar falsa;

18.4.13 Se a Empresa ou o Cliente forem solicitados a encerrar um Contrato (ou parte dele) por qualquer agência reguladora ou autoridade;

18.4.14 Se a Empresa considerar razoavelmente necessário agir para sua própria proteção ou para a proteção de seus associados.

18.5 No caso de ocorrência de um EOD, a Empresa terá o direito, a seu critério, de:

18.5.1 Vender ou onerar de qualquer forma quaisquer bens, ativos e garantias do Cliente que estejam, a qualquer momento, sob a posse ou controle da Empresa ou de qualquer de seus associados ou agentes, ou executar qualquer garantia, sem necessidade de notificação ou ordem judicial. A venda de garantias, ativos e bens será realizada pelos meios que a Empresa, a seu critério razoável, determinar e ao preço que considerar ser o melhor possível, desde que a Empresa forneça um aviso prévio de sete (7) dias antes da realização de qualquer garantia do Cliente, salvo se a venda imediata for necessária para evitar ou limitar uma perda;
Comprar ou vender qualquer valor mobiliário, investimento ou outro ativo quando isso for, ou na opinião razoável da Empresa, provavelmente necessário para que esta cumpra com suas obrigações sob qualquer Contrato, e o Cliente deverá reembolsar à Empresa o valor integral da compra, acrescido de quaisquer custos e despesas associados;

18.5.2 Entregar qualquer valor mobiliário, investimento ou ativo a terceiros, ou tomar qualquer outra ação que a Empresa considerar desejável para encerrar qualquer Contrato;

18.5.3 Exigir que o Cliente encerre e liquide imediatamente um Contrato da forma que a Empresa, a seu critério razoável, solicitar;

18.5.4 Realizar qualquer operação de câmbio, nas taxas de mercado e horários que a Empresa determinar, a fim de cumprir obrigações assumidas sob um Contrato;

18.5.5 Re-faturar total ou parcialmente quaisquer ativos a débito ou crédito de qualquer Conta (inclusive convertendo a obrigação da Empresa ou do Cliente de entregar um ativo em obrigação de pagar um valor equivalente ao valor de mercado do ativo, conforme determinado pela Empresa a seu critério razoável na data da re-faturação); e

18.5.6 Encerrar todos os Contratos e compensar todas as obrigações do Cliente e da Empresa entre si, com efeitos perante terceiros, na data fixada pela Empresa.

18.6 O Cliente autoriza a Empresa a tomar qualquer ou todas as medidas descritas nesta Cláusula sem aviso prévio ao Cliente, reconhecendo que a Empresa não será responsável por quaisquer consequências decorrentes dessas ações, a menos que tenha atuado com negligência grave. O Cliente deverá assinar os documentos e tomar as ações que a Empresa solicitar, a fim de proteger os direitos da Empresa e de seus associados conforme este Contrato ou qualquer outro contrato celebrado com os associados da Empresa.

18.7 Se a Empresa exercer seus direitos de vender qualquer garantia ou bem do Cliente nos termos desta Cláusula, ela efetuará tal venda em nome do Cliente, sem aviso ou responsabilidade perante o Cliente, e aplicará os rendimentos da venda para quitar total ou parcialmente quaisquer obrigações do Cliente perante a Empresa ou seus associados.

18.8 Sem prejuízo de outros direitos da Empresa nos termos deste Contrato ou da legislação aplicável, a Empresa poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, combinar ou consolidar quaisquer contas mantidas pelo Cliente junto à Empresa ou a seus associados e compensar quaisquer valores devidos à Empresa ou por ela de forma que julgar razoável.

19.0 GARANTIAS E DECLARAÇÕES DO CLIENTE

19.1 O Cliente garante e declara que:

i não está sob qualquer impedimento legal e não está sujeito a qualquer lei ou regulamento que impeça o cumprimento deste Contrato ou de qualquer Contrato ou transação prevista neste Contrato;

ii obteve todos os consentimentos necessários e possui autoridade para operar de acordo com este Contrato (e, se o Cliente não for uma pessoa física, declara estar devidamente autorizado e ter obtido autoridade societária ou outra autoridade necessária de acordo com seus documentos constitutivos e organizacionais);

iii os investimentos ou outros ativos fornecidos pelo Cliente para qualquer finalidade estarão, sujeitos a este Contrato, a todo momento livres de qualquer ônus, gravame, penhor ou encargo, e serão de propriedade plena e exclusiva do Cliente;

iv está em conformidade com todas as leis às quais está sujeito, incluindo, sem limitação, todas as leis e regulamentos fiscais, exigências de controle cambial e exigências de registro; e

v as informações fornecidas pelo Cliente à Empresa são completas, precisas e não enganosas em nenhum aspecto relevante.

19.2 As garantias e declarações acima serão consideradas como repetidas cada vez que, no futuro e durante toda a vigência da relação com o cliente, o Cliente fornecer instruções à Empresa.

20.0 INDENIZAÇÃO E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

20.1 O Cliente é obrigado a indenizar a Empresa por todas as perdas, tributos, despesas, custos e responsabilidades de qualquer natureza (presentes, futuras, contingentes ou de outra forma, incluindo honorários advocatícios razoáveis) que possam ser sofridos ou incorridos pela Empresa como resultado de ou em conexão com:

20.1.1 o descumprimento deste Contrato por parte do Cliente;

20.1.2 a celebração, pela Empresa, de qualquer transação ou Contrato; ou

20.1.3 a adoção, pela Empresa, de qualquer medida à qual tenha direito em caso de um EOD (Evento de Incumprimento);

salvo e apenas na medida em que tais perdas, tributos, despesas, custos e responsabilidades sejam sofridos ou incorridos como resultado de negligência grave ou dolo da Empresa.

20.2 Este direito à indenização subsistirá mesmo após a rescisão da relação com o Cliente.

20.3 Sem prejuízo da Cláusula 4.0, a Empresa não será responsável por:

20.3.1 qualquer perda (incluindo perdas consequenciais e outros prejuízos indiretos), despesa, custo ou responsabilidade (conjuntamente referidos como "Perda") sofrida ou incorrida pelo Cliente como resultado de ou em conexão com a prestação dos Serviços, a menos e na medida em que tal Perda seja sofrida ou incorrida como resultado de negligência grave ou dolo da Empresa;

20.3.2 qualquer Perda decorrente de ações tomadas pela Empresa de acordo com os seus direitos previstos neste Contrato; ou

20.3.3 qualquer perda consequencial ou outro prejuízo indireto sofrido ou incorrido pelo Cliente, seja decorrente de negligência da Empresa ou de outra forma.

20.4 Em especial, o Cliente reconhece, aceita e entende que qualquer recomendação de mercado e qualquer informação comunicada pela Empresa não constituem uma oferta de compra ou venda, nem a solicitação de uma oferta de compra ou venda de um Contrato; e que tal recomendação e informação, embora baseadas em fontes que a Empresa acredita serem confiáveis, podem ser baseadas exclusivamente na opinião de um corretor, podendo estar incompletas, não verificadas e impossíveis de verificar. A Empresa não faz nenhuma declaração, garantia ou promessa quanto à exatidão ou completude de qualquer informação ou recomendação de negociação fornecida ao Cliente, e não será responsável por isso.

21.0 CONFIDENCIALIDADE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA EMPRESA

21.1 Nenhuma das partes deverá divulgar qualquer informação relativa aos negócios, investimentos, finanças ou outros assuntos de natureza confidencial da outra parte, das quais venha a tomar conhecimento ou obter posse no exercício de suas funções, devendo cada parte envidar todos os esforços razoáveis para impedir tal divulgação. No entanto, esta obrigação não se aplicará se uma das partes estiver obrigada a fazê-lo por força da legislação vigente, ou por exigência de uma autoridade legislativa ou supervisora, ou de outra pessoa que, nos termos da lei, esteja legalmente autorizada a exigir a divulgação, ou ainda, quando tal divulgação for necessária para permitir que a parte cumpra suficientemente suas obrigações previstas neste Contrato.

21.2 Ao aceitar este Contrato, o Cliente autoriza a Empresa a divulgar as informações relativas ao Cliente que sejam exigidas por qualquer lei, norma ou autoridade reguladora, incluindo quaisquer Regras de Mercado aplicáveis, sem aviso prévio ao Cliente. Ademais, a Empresa poderá divulgar informações relevantes e solicitadas relativas ao Cliente a terceiros, com a finalidade de viabilizar a transferência de fundos por cartão de crédito iniciada pelo Cliente.

21.3 Ao aceitar este Contrato, o Cliente autoriza a Empresa a transferir informações pessoais sobre o Cliente fornecidas ou coletadas pela Empresa a qualquer entidade legal pertencente ao grupo da Empresa. A Empresa poderá transferir tais informações pessoais com as finalidades de cumprimento de obrigações regulatórias, prestação e execução de serviços de investimento e outros serviços oferecidos pela Empresa, realização de marketing e gestão da relação com o cliente. Ademais, a Empresa poderá compartilhar tais informações pessoais com terceiros contratados que atuem em nome da Empresa, com a finalidade de realizar análises de clientes para uso nas áreas de vendas e marketing da Empresa, bem como com qualquer IB (corretor introdutor) atuando em nome da Empresa para fins de diligência prévia e aprovação de solicitações de abertura de conta. Para assegurar a proteção das informações do cliente, a Empresa contará com terceiros certificados PCI para alcançar altos padrões de proteção de dados.

21.4 As informações pessoais do Cliente serão armazenadas pelo tempo estritamente necessário para atingir os propósitos listados neste Contrato. O Cliente tem o direito de solicitar a correção, complementação, exclusão ou bloqueio de tais informações pessoais caso estejam incorretas, incompletas ou irrelevantes para os fins do tratamento, ou caso sejam processadas de forma ilegal. Em determinadas circunstâncias, o Cliente também poderá ter o direito de se opor, por motivos legítimos, ao tratamento de tais dados pessoais, de acordo com os procedimentos previstos na regulamentação aplicável de proteção de dados, e de buscar outros meios legais disponíveis em relação ao tratamento dessas informações pessoais.

22.0 ALTERAÇÕES

22.1 A Empresa tem o direito de alterar este Acordo em benefício do Cliente mediante aviso prévio. Alterações que possam não ser favoráveis ao Cliente poderão ocorrer a qualquer momento, mediante aviso com antecedência mínima de trinta (30) dias, no caso de Clientes que utilizam a TP para uso Comercial, e mediante aviso com antecedência de dois (2) meses, no caso de Clientes que utilizam a TP para uso Privado. A FSA será notificada antes de qualquer alteração ao Acordo de Prestação de Serviços ao Cliente.

Presume-se que o Cliente aceitou tais alterações caso não notifique a Empresa, antes da data proposta para a entrada em vigor das mesmas, de que não as aceita.

22.2 Ao lidar com COs, se um mercado onde o produto negociado em bolsa relevante é transacionado, ou se a Contraparte com a qual a Empresa celebrou um contrato idêntico em todos os aspectos ao CO celebrado com o Cliente, tomar qualquer ação que afete o produto negociado em bolsa ou o contrato celebrado com a Contraparte, então a Empresa poderá tomar qualquer ação em relação aos COs relevantes que, a seu critério razoável, considere desejável ou apropriada para corresponder a tal ação tomada pelo mercado ou pela Contraparte, ou para mitigar qualquer perda que venha a ocorrer ou que possa vir a ser incorrida em decorrência de tal ação.

23.0 PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DE CONTA DO CLIENTE

A Empresa adotará os seguintes procedimentos para abertura de contas de clientes:

23.1 O CSR solicitará ao Cliente potencial que preencha o seu Formulário de Abertura de Conta (AOF).

23.2 Caso o cliente potencial seja residente, o AOF deverá ser acompanhado por pelo menos um documento original: Passaporte, Cartão de Identidade ou Carta de Condução.

23.3 Após o preenchimento do AOF, o cliente potencial deverá completar e assinar o Acordo de Prestação de Serviços ao Cliente, seja por meio de aprovação eletrônica, seja enviando uma cópia digitalizada por e-mail ou correio.

23.4 O CSR deverá assegurar-se de que a documentação de KYC foi recebida do cliente.

23.5 Uma Lista de Verificação (Checklist) com a documentação mínima indicada no formulário de abertura/integração de conta necessária para abertura de contas de negociação auxilia na verificação da completude da documentação obtida. O CSR deve assinar o formulário de abertura/integração para indicar o recebimento de toda a documentação exigida.

23.6 Caso as informações e documentos exigidos não sejam fornecidos pelo cliente no prazo de um mês, a abertura da conta deverá ser suspensa. O CSR solicitará ao cliente o envio dos documentos e informações necessários para o processamento adequado da candidatura.

23.7 Uma vez verificada toda a documentação relevante fornecida pelo Cliente, o CSR poderá encaminhá-la ao Departamento de Compliance para verificação adicional.

23.8 Após a aprovação do Diretor de Negociação e Operações (Head of Dealing and Operations), o CSR deverá inserir os dados relevantes do cliente no sistema de Back Office da Empresa.

23.9 Caso a aceitação do cliente potencial seja rejeitada, o CSR deverá informar o cliente em conformidade. Os documentos serão retidos e marcados como "Cancelado". Os dados correspondentes deverão ser inseridos no sistema, indicando os motivos da rejeição, de forma a evitar uma possível nova entrada.

Requisitos Mínimos para os Acordos com Clientes

23.9.1 Nome e endereço do Cliente e da Empresa;

23.9.2 Comissões cobradas ao Cliente pela Empresa;

23.9.3 Procuração oficial (POA) autorizada pelo cliente no que diz respeito à execução de ordens; e

23.9.4 Declaração de divulgação de riscos.

24.0 PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE CONTA DO CLIENTE

O pedido de encerramento de contas de clientes deverá ser feito por escrito. O pedido de encerramento da conta deverá ser analisado e aprovado pelo Diretor de Negociação e Operações (Head of Dealing and Operations) ou pelo Responsável de Compliance (Compliance Officer).

Os clientes, a qualquer momento durante a relação comercial e conforme aplicável, podem optar por cessar sua relação com a Empresa ou decidir voluntariamente interromper as suas atividades de negociação.

As contas também poderão ser encerradas pela Empresa em decorrência de histórico de inadimplência ou violações cometidas por um investidor que prejudiquem as operações e a reputação da Empresa. Após o encerramento da conta de negociação nos registros da Empresa, o Número de Cliente anteriormente aberto nos sistemas de dados permanecerá ativo, até que o Conselho de Administração decida eliminar as contas inativas.

A. Procedimentos para Encerramento de Conta de Negociação

i. Uma conta de negociação pode ser encerrada tanto pela Empresa quanto mediante solicitação do cliente.

ii. Em caso de encerramento voluntário da conta, o cliente deverá apresentar um pedido por escrito ao CSR.

iii. A Empresa poderá encerrar a conta do cliente, nos seguintes casos:

   a. O cliente possui um histórico recorrente de inadimplência; ou

   b. O cliente está incluído em listas restritivas nos termos da Lei e Regulamentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Anti-Money Laundering).

iv. O CSR deverá verificar e documentar, no formulário interno “Formulário de Encerramento de Conta de Negociação”, os motivos do encerramento da conta.

v. Com base na avaliação do CSR, caso haja oportunidade de evitar o encerramento da conta, os esforços de retenção deverão ser devidamente registrados no “Formulário de Encerramento de Conta de Negociação”.

25.0 RESCISÃO

25.1 A relação com o Cliente permanecerá em vigor até que seja rescindida.

25.2 O Cliente tem o direito de rescindir imediatamente a relação com a Empresa mediante notificação por escrito. A Empresa tem o direito de rescindir a relação com o Cliente mediante aviso prévio de dois meses, no caso de clientes que utilizam a TP para uso Privado, e de um mês, no caso de clientes que utilizam a TP para uso Comercial. A Empresa fornecerá o aviso ao Cliente em Suporte Duradouro. A rescisão não afetará quaisquer direitos e obrigações já adquiridos.

25.3 Após a rescisão, tanto a Empresa quanto o Cliente comprometem-se a concluir todos os Contratos já firmados ou em execução, permanecendo o presente Acordo vinculativo para ambas as partes em relação a tais transações. A Empresa tem o direito de deduzir todos os valores que lhe sejam devidos antes de transferir quaisquer saldos credores em qualquer Conta do Cliente, e tem o direito de adiar tal transferência até que todos os Contratos entre a Empresa e o Cliente estejam encerrados.

Além disso, a Empresa tem o direito de exigir que o Cliente pague quaisquer encargos incorridos na transferência dos seus investimentos.

26.0 RECLAMAÇÕES E DISPUTAS

26.1 Caso o Cliente tenha levantado uma dúvida ou problema junto ao executivo de contas ou a outro colaborador da Empresa sem ter recebido uma resposta satisfatória, o Cliente tem o direito de apresentar uma reclamação por escrito ao Departamento de Compliance da Empresa, o qual investigará e responderá à reclamação.

26.2 Sem prejuízo de quaisquer outros direitos da Empresa previstos neste Acordo, em caso de litígio entre o Cliente e a Empresa relativo a uma Operação com Margem ou alegada Operação com Margem, ou a qualquer instrução relacionada a tal operação, a Empresa tem o direito, a seu critério razoável e sem aviso prévio, de encerrar qualquer dessas Operações com Margem ou alegadas operações, caso a Empresa considere razoavelmente que tal ação é desejável para limitar o valor máximo envolvido na disputa. A Empresa não será responsável perante o Cliente por quaisquer flutuações posteriores no valor da respectiva Operação com Margem. Caso a Empresa encerre uma Operação com Margem nos termos desta Cláusula, tal ação não prejudicará o direito da Empresa de alegar que tal operação já havia sido encerrada ou que nunca foi aberta pelo Cliente. A Empresa deverá tomar medidas razoáveis para informar o Cliente de que tal ação foi tomada, o mais breve possível após sua execução. Quando a Empresa encerrar uma Operação com Margem ou alegada Operação com Margem conforme esta Cláusula, tal encerramento não prejudicará o direito do Cliente de abrir uma nova Operação com Margem, desde que tal operação seja aberta em conformidade com este Acordo. Ao calcular a margem ou outros fundos exigidos para tal operação, a Empresa tem o direito de fazê-lo com base em sua própria interpretação dos eventos ou instruções em disputa.

26.3 A Empresa dispõe de sete (7) dias úteis para responder a quaisquer reclamações formais ou disputas apresentadas. Caso o Cliente não esteja satisfeito com a decisão final do Departamento de Compliance, o caso poderá ser encaminhado à FSA:

Financial Services Authority
Bois De Rose Avenue,
PO Box 991, Victoria
Mahé, Seychelles
Endereço de e-mail: complaints@fsaseychelles.sc
Telefone: +248 4 380 800

27.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Caso, a qualquer momento, qualquer disposição deste Acordo seja ou se torne ilegal, inválida ou inexequível sob a legislação de qualquer jurisdição, tal fato não afetará, de forma alguma, a legalidade, validade ou exequibilidade das demais disposições deste Acordo sob a legislação dessa jurisdição, nem a legalidade, validade ou exequibilidade de tal disposição sob a legislação de qualquer outra jurisdição.

27.2 A Empresa não será responsável perante o Cliente por qualquer falha, impedimento ou atraso no cumprimento de suas obrigações nos termos deste Acordo, quando tal falha, impedimento ou atraso decorrer, direta ou indiretamente, de circunstâncias fora do seu controle razoável. Esses eventos de força maior incluem, sem limitação, dificuldades técnicas como falhas ou interrupções de telecomunicações, indisponibilidade do site da Empresa (por exemplo, devido a manutenção), guerra declarada ou iminente, revolta, agitação civil, catástrofes naturais, disposições legais, medidas tomadas por autoridades, greves, bloqueios, boicotes ou embargos, independentemente de a Empresa ser parte no conflito, incluindo casos em que apenas parte das funções da Empresa seja afetada por tais eventos.

27.3 Caso a exposição combinada do Cliente em uma ou mais operações com margem atinja um nível que — em caso de desenvolvimento adverso do mercado — possa resultar em um déficit significativo não coberto pelos depósitos e/ou margem do Cliente junto à Empresa, esta poderá, a seu critério razoável:

27.3.1 aumentar os requisitos de margem; e/ou

27.3.2 reduzir a exposição do Cliente encerrando uma ou mais, ou todas, as posições abertas do Cliente.

27.4 Além disso, a Empresa tem o direito, a seu critério razoável, de determinar que ocorreu uma situação de emergência ou uma condição de mercado excepcional. Tais condições incluem, mas não se limitam à suspensão ou encerramento de qualquer mercado, ao cancelamento ou falha de qualquer evento ao qual a Empresa relacione sua cotação, ou à ocorrência de movimentos excessivos no nível de qualquer Operação com Margem e/ou mercado subjacente, ou à expectativa razoável da Empresa de que tal movimento ocorra. Nestes casos, a Empresa poderá aumentar seus requisitos de margem, reduzir a exposição do Cliente, encerrar qualquer ou todas as Operações com Margem do Cliente e/ou suspender a negociação.

27.5 O Cliente não poderá ceder seus direitos nem delegar quaisquer das suas obrigações sob este Acordo ou sob qualquer Contrato a terceiros. No entanto, a Empresa poderá ceder seus direitos ou delegar suas obrigações a qualquer instituição financeira regulada.

27.6 Para determinados investimentos, valores mobiliários e grupos de Clientes, a Empresa poderá disponibilizar acordos comerciais adicionais. O Cliente reconhece, compreende e aceita que:

27.6.1 tais acordos comerciais disponibilizados aos Clientes constituirão um acréscimo ao presente Acordo; e

27.6.2 o Cliente não deverá realizar qualquer transação sem antes compreender e aceitar os termos comerciais aplicáveis aos referidos investimentos, valores mobiliários ou grupo de Clientes. Transações realizadas pelo Cliente, apesar do disposto acima, serão consideradas como se esta subcláusula tivesse sido devidamente cumprida.

27.7 Os direitos e medidas legais previstos neste Acordo são cumulativos e não excluem quaisquer outros direitos ou medidas legais previstos em lei.

27.8 Nenhum atraso ou omissão por parte da Empresa no exercício de qualquer direito, poder ou medida legal previsto em lei ou neste Acordo, nem o exercício parcial ou defeituoso dos mesmos, deverá:

27.8.1 prejudicar ou impedir o exercício posterior ou adicional de tal direito, poder ou medida; ou

27.8.2 ser interpretado como renúncia a tal direito, poder ou medida.

27.9 Nenhuma renúncia de violação a qualquer cláusula deste Acordo (a menos que expressamente acordada por escrito pela parte que renuncia) será interpretada como renúncia a futuras violações da mesma cláusula ou como autorização para continuidade da violação em questão.

27.10 O Cliente não deverá iniciar qualquer negociação antes que todos os procedimentos formais de onboarding estejam concluídos e que o Acordo esteja devidamente assinado por ambas as partes.

27.11 Ao aceitar este Acordo em nome de uma empresa ou outra entidade legal, a pessoa que assina declara e garante que está autorizada a agir em nome de tal empresa ou entidade legal e a vincular a mesma a este Acordo e a todas as obrigações dele decorrentes. Caso posteriormente se comprove que o signatário não estava devidamente autorizado a vincular a empresa ou entidade legal, a Empresa terá o direito de buscar reparação junto a essa pessoa. Além disso, o signatário deverá indenizar a Empresa por todas as responsabilidades, perdas, danos, custos e despesas relacionadas a quaisquer reclamações ou ações movidas contra a Empresa em decorrência da falsa alegação de autoridade do signatário para agir em nome da referida empresa ou entidade legal.

27.12 O Cliente poderá comunicar-se com a Empresa em inglês ou em qualquer outro idioma que a Empresa venha a disponibilizar periodicamente. A Empresa poderá comunicar-se com o Cliente em inglês ou em qualquer outro idioma acordado entre as partes.

27.13 A Empresa ou terceiros poderão ter fornecido ao Cliente traduções deste Acordo. A versão original em inglês será a única legalmente vinculativa para o Cliente e para a Empresa. Em caso de discrepância entre a versão em inglês e outras traduções que o Cliente possua, prevalecerá a versão original em inglês disponibilizada pela Empresa no seu site.

28.0 DECLARAÇÃO DE RISCOS PARA OPERAÇÕES COM CÂMBIO E DERIVATIVOS

Esta breve declaração, que constitui um adendo ao presente Acordo, não divulga todos os riscos e outros aspectos relevantes relacionados à negociação de câmbio (foreign exchange) e derivativos.

Tendo em vista os riscos envolvidos, você somente deverá realizar transações com os produtos mencionados se compreender a natureza dos contratos, a relação jurídica contratual que está sendo estabelecida e a extensão da sua exposição ao risco.

Transações com câmbio e derivativos **não são adequadas para muitos membros do público**. Você deve avaliar cuidadosamente se tais operações são apropriadas para o seu perfil, levando em consideração sua experiência, objetivos, recursos financeiros e demais circunstâncias relevantes.

Concordo.

___________________	_______________________
Assinatura do Cliente	Representante da Empresa
Nome: ____________________	Nome: __________________
Cargo: _____________________	Cargo: ____________________
Data: ___________________	Data: ___________________

ANEXO 1

CÂMBIO (FOREIGN EXCHANGE) E DERIVATIVOS

1.1 Efeito da "Alavancagem" ou "Gearing"

As transações em câmbio e derivativos envolvem um alto grau de risco. O valor da margem inicial pode ser pequeno em relação ao valor do contrato de câmbio ou de derivativos, o que significa que tais transações são realizadas com “alavancagem” ou “gearing”. Um movimento relativamente pequeno no mercado terá um impacto proporcionalmente maior sobre os fundos que você depositou ou precisará depositar; isso pode funcionar a seu favor ou contra você.

Você pode sofrer uma **perda total dos fundos depositados como margem inicial**, bem como de quaisquer fundos adicionais depositados junto à Empresa para manter sua posição. Caso o mercado se mova contra sua posição e/ou os requisitos de margem sejam aumentados, você poderá ser chamado a depositar fundos adicionais com curto prazo de aviso para manter sua posição.

A não observância de uma solicitação de depósito adicional poderá resultar no **encerramento de sua(s) posição(ões) pela Empresa em seu nome**, sendo você responsável por qualquer prejuízo ou saldo negativo decorrente.

1.2 ORDENS OU ESTRATÉGIAS PARA REDUÇÃO DE RISCO

A colocação de determinadas ordens (por exemplo, ordens de "stop-loss", quando permitidas pela legislação local, ou ordens "stop-limit"), que têm como objetivo limitar as perdas a determinados montantes, **pode não ser eficaz**, visto que as condições de mercado podem tornar impossível a execução dessas ordens — por exemplo, devido à falta de liquidez no mercado.

Estratégias que utilizam combinações de posições, como posições "spread" e "straddle", podem ser **tão arriscadas quanto** a adoção de posições simples "long" (compra) ou "short" (venda).

1. OPÇÕES

1.1. Grau Variável de Risco

As transações com opções envolvem um alto grau de risco. Compradores e vendedores de opções devem familiarizar-se com o tipo de opção (isto é, **put** ou **call**) que pretendem negociar, bem como com os riscos associados.

Você deve calcular em que medida o valor das opções precisa aumentar para que sua posição se torne lucrativa, levando em consideração o prêmio pago e todos os custos de transação. O comprador de opções pode compensar ou exercer as opções, ou permitir que a opção expire. O exercício de uma opção pode resultar em **liquidação financeira** ou na aquisição ou entrega do ativo subjacente por parte do comprador.

Se a opção for sobre um contrato futuro, o comprador adquirirá uma posição em futuros com as respectivas responsabilidades de margem (ver seção sobre Futuros). Caso a opção comprada esteja **fora do dinheiro (out-of-the-money)** no momento do vencimento, você incorrerá em **perda total do investimento**, que consiste no prêmio da opção mais os custos de transação.

Se estiver considerando comprar opções fora do dinheiro, esteja ciente de que **a probabilidade de essas opções se tornarem lucrativas é, geralmente, remota**.

Vender ("lançar" ou "conceder") uma opção geralmente implica um risco **consideravelmente maior** do que comprar opções. Embora o prêmio recebido pelo vendedor seja fixo, o vendedor pode sofrer uma perda muito superior a esse valor.

O vendedor será responsável por depositar margem adicional para manter a posição caso o mercado se mova de forma desfavorável. O vendedor também estará exposto ao risco de o comprador exercer a opção, ficando, assim, obrigado a liquidar a opção em dinheiro ou a adquirir/entregar o ativo subjacente.

Se a opção for sobre um contrato futuro, o vendedor assumirá uma posição em futuros com as responsabilidades associadas de margem (ver seção sobre Futuros).

Caso a opção seja "coberta" por uma posição correspondente mantida pelo vendedor no ativo subjacente, em futuros ou em outra opção, o risco poderá ser reduzido. No entanto, se a opção **não for coberta**, o risco de perda poderá ser **ilimitado**.

Determinadas bolsas, em algumas jurisdições, permitem o pagamento diferido do prêmio da opção, expondo o comprador a uma obrigação de pagamento de margem que não exceda o valor do prêmio. O comprador, contudo, continua sujeito ao risco de perder o prêmio e os custos de transação.

Quando a opção for exercida ou expirar, o comprador será responsável por qualquer valor de prêmio ainda pendente àquela data.

2. RISCOS ADICIONAIS COMUNS A TRANSAÇÕES COM CÂMBIO E DERIVATIVOS

2.1. Termos e Condições dos Contratos

Você deve solicitar à instituição com a qual opera os termos e condições dos Contratos firmados, bem como informações sobre as obrigações associadas (por exemplo, em quais circunstâncias você poderá ser obrigado a entregar ou receber o ativo subjacente de um contrato futuro e, no caso de opções, as datas de vencimento e restrições quanto ao momento do exercício).

Em determinadas situações, as especificações de contratos em aberto (incluindo o preço de exercício de uma opção) podem ser modificadas pela bolsa ou pela câmara de compensação, a fim de refletir alterações no ativo subjacente.

2.2. Suspensão ou Restrição de Negociação e Relações de Preço

As condições de mercado (por exemplo, **falta de liquidez**) e/ou as regras de determinados mercados (por exemplo, suspensão da negociação de qualquer contrato ou mês de contrato devido a limites de preço ou "circuit breakers") podem aumentar o risco de perda, tornando difícil ou impossível realizar transações ou encerrar/compensar posições.

Se você tiver vendido opções, isso pode aumentar ainda mais o risco de perda.

As relações normais de precificação entre o ativo subjacente e um derivativo **nem sempre existem**. A ausência de um preço de referência confiável pode dificultar a avaliação do valor “justo”.

2.3. Dinheiro e Ativos Depositados

Você deve se familiarizar com as proteções legais aplicáveis aos valores em dinheiro ou outros ativos depositados, tanto em transações nacionais quanto internacionais, especialmente em caso de insolvência ou falência da instituição.

O grau em que você poderá recuperar seu dinheiro ou ativos está sujeito à legislação e às regras locais do país onde a contraparte atua.

2.4. Comissões e Outras Taxas

Antes de começar a negociar, você deve obter uma explicação clara sobre todas as **comissões, taxas e encargos** pelos quais será responsável.
Esses custos afetarão seu lucro líquido ou prejuízo final.

2.5. Transações em Outras Jurisdições

As transações realizadas em mercados de outras jurisdições — incluindo aqueles formalmente vinculados a mercados locais — podem expô-lo a **riscos adicionais**.
Esses mercados podem estar sujeitos a regulações diferentes ou menos protetivas para o investidor. A autoridade reguladora local **não poderá forçar o cumprimento das regras** das autoridades ou mercados reguladores de outras jurisdições onde as transações tenham ocorrido.

2.6. Riscos Cambiais

O lucro ou prejuízo em contratos denominados em moeda estrangeira e liquidados em uma moeda diferente da moeda da sua conta será impactado por **flutuações cambiais**, sempre que for necessário converter a moeda do contrato para a moeda da conta.

2.7. Sistemas de Negociação

A maioria das plataformas de negociação, tanto presenciais quanto eletrônicas, são suportadas por **sistemas computacionais** para roteamento de ordens, execução, registro ou compensação de operações.
Como qualquer sistema tecnológico, eles estão sujeitos a **falhas ou interrupções temporárias**.
Sua capacidade de recuperar eventuais perdas poderá estar limitada por termos de responsabilidade impostos pelo provedor do sistema, pelo mercado, pela câmara de compensação e/ou pelas instituições participantes. Tais limites podem variar; você deve solicitar informações detalhadas à instituição com a qual opera.

2.8. Negociação Eletrônica

Negociar por meio de um **sistema eletrônico de negociação** pode ser diferente não apenas da negociação em mercados presenciais, mas também de outros sistemas eletrônicos.

Ao realizar transações em um sistema eletrônico, você estará exposto a riscos associados à tecnologia, incluindo falhas de hardware ou software.

Essas falhas podem resultar na **não execução da ordem conforme instruída**, na **não execução total** da ordem, ou na **impossibilidade de acompanhamento em tempo real** das suas posições e do cumprimento dos requisitos de margem.

2.9. Transações Fora de Bolsa (Over-the-Counter – OTC)

Em algumas jurisdições, é permitido que instituições realizem transações **fora de bolsa (OTC)**.

A instituição com a qual você negocia pode atuar como **contraparte direta** da transação.

Pode ser **difícil ou impossível liquidar uma posição existente, avaliar seu valor, determinar um preço justo ou mensurar a exposição ao risco**.

Por essas razões, tais transações podem envolver **riscos mais elevados**.

Transações fora de bolsa podem ser **menos reguladas** ou sujeitas a regimes regulatórios distintos. Antes de realizar tais operações, familiarize-se com as regras aplicáveis e os riscos envolvidos.